



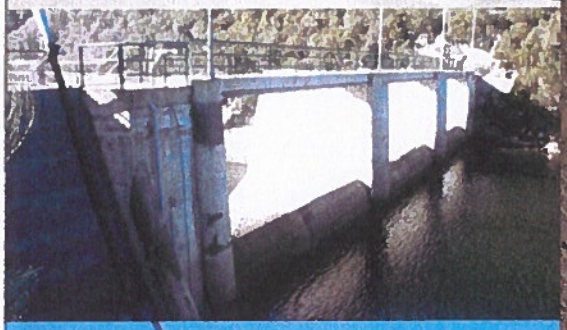





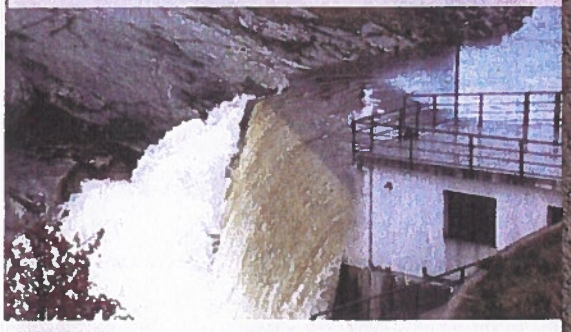



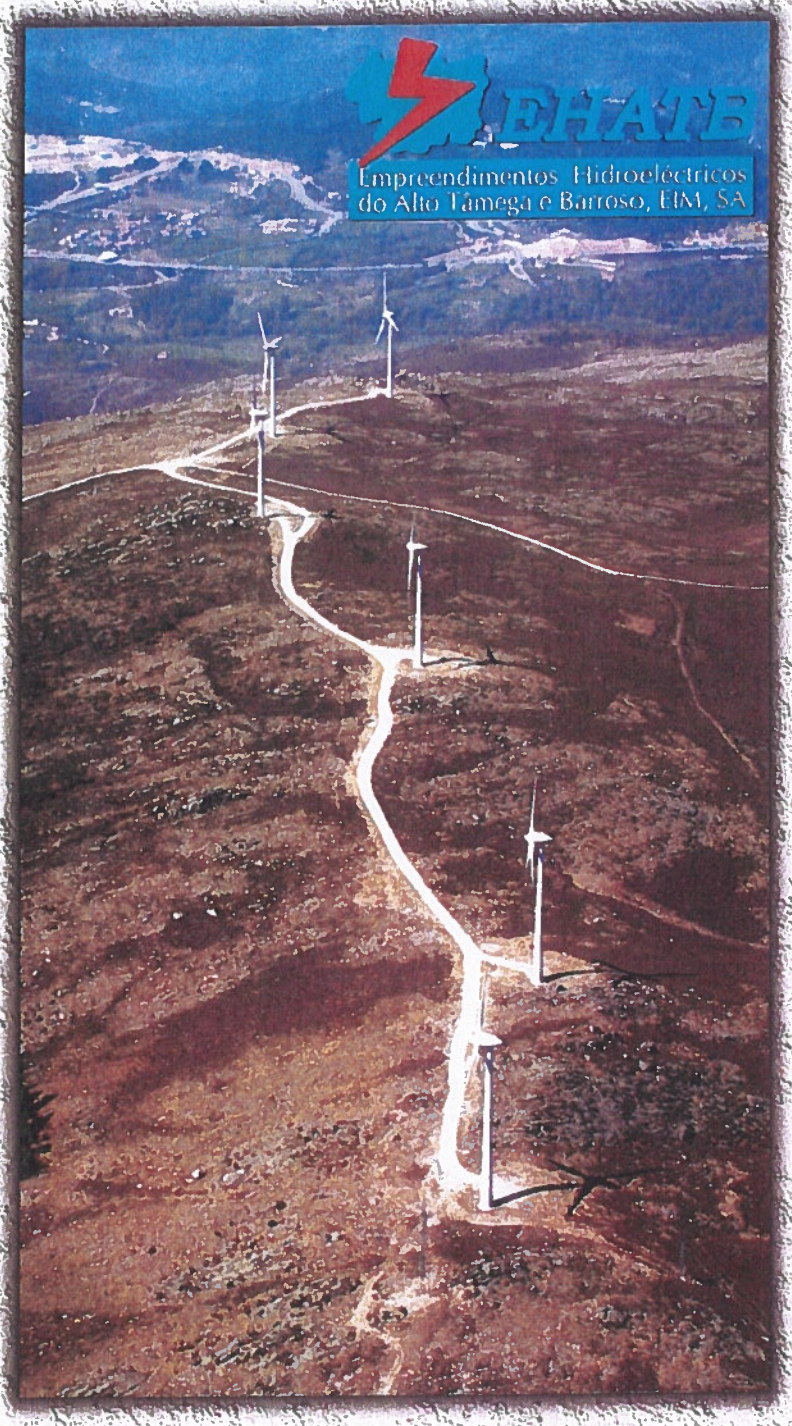

Plano de Atividades e Orçamento

2026

EHATB
Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA

ORGÃOS SOCIAIS

Conselho de Administração

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Presidente

João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho

Administrador

Fiscal Único

Carlos de Jesus Pinto de Carvalho, em representação de

Patrício, Moreira, Valente & Associados, SROC

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 5
2. EMPRESA – ENQUADRAMENTO 6
3. INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLO 8
4. PLANO DE ATIVIDADES 10
4.1. Produção De Energia Com Origem Nos Recursos Renováveis 11
4.2. Promoção Manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão Urbana .. 13
4.3. Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural 17
Gastos Comuns para o Desenvolvimento das Atividades 30
Desenvolvimento das Atividades – Gastos totais 30
5. PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PLURIANUAIS 32
6. ORÇAMENTO ANUAL 33
6.1. Pressupostos na elaboração do Orçamento 33
6.2. Análise Económica e Financeira da Estrutura Orçamental 35
6.3. Análise Económica e Financeira do Balanco Previsional Ativo 42
7. PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS 44
8. CONCLUSÕES 45
9. ANEXOS 46
Anexo I - Demonstração de resultado previsional – por natureza (Valores €) 49
Anexo II - Mapa de Rendimentos e Ganhos Previsional Por Natureza (€) 50
Anexo III - Mapa de Rendimentos e Ganhos Previsional– Por Trimestre (€) 50
Anexo IV - Mapa de Gastos e Perdas Previsional (€) 51
Anexo V - Mapa de Gastos e Perdas Previsional – por Trimestre (€) 51
Anexo VI - Orçamento de Tesouraria 52
Anexo VII - Orçamento de Tesouraria – Por Trimestre 53
Anexo VIII - Balanço 54
Anexo X - Parecer ROC 57

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Alocação do orçamento (valores em €) 9
Tabela 2 - Produção de Energia: Orçamento de Rendimentos e Gastos (valores em €) 12
Tabela 3 - Gastos por Município associado ao DRL (valores em €) 17
Tabela 4 - Promoção do desenvolvimento urbano e rural (valores em €) 30
Tabela 5 - Gastos comuns às atividades (valores em €) 30
Tabela 6 -Gastos Totais (Valores em €) 31
Tabela 8 - Orçamento Plurianual 2025-2027 (valores em €) 32
Tabela 9 - Rendimentos e Ganhos (valores em €) 35
Tabela 10 - Gastos e Perdas Por Natureza (valores em €) 37
Tabela 11 - Fornecimentos e Serviços Externos (valores em €) 38
Tabela 12 - Gastos Com Pessoal (valores em €) 39
Tabela 13 - Gastos de Pessoal por Atividade (valores em €) 40
Tabela 14 – Outros Gastos e Perdas (valores em €) 41

1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração da EHATB - *EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA*, doravante **"EHATB"**, vem submeter à apreciação de V. Exas. o Plano de Atividades e Orçamento para o exercício económico de 2026, de acordo com o disposto nas al.s a), b) e c) do n.º 1 do artigo 42 da Lei 50/2012, de 31 de agosto e nos estatutos da Empresa.

De acordo com a legislação sobre o setor empresarial local, nomeadamente, o regime jurídico constante da lei 50/2012 de 31 de agosto, a EHATB, é uma empresa intermunicipal, sob influência conjunta dos Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

Este documento apresenta um desafio para a EHATB, representando o compromisso com um conjunto diversificado de atividades, ações, iniciativas e serviços, os quais resultam das suas atribuições e competências.

A definição das atividades, o orçamento e plano de investimento, resultam das orientações estratégicas, em vigor, documento que aqui se dá por reproduzido.

Na elaboração deste instrumento, procura-se assumir uma visão integrada e transversal das atividades a desenvolver ao longo do ano, apostando num trabalho em parceria, pois acredita-se que o envolvimento de um conjunto de organismos diversificados - Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, entidades do movimento associativo, bem como outras instituições privadas - contribuirá para uma melhor e mais eficaz ação.

Neste contexto, as metas para o ano 2026, serão concretizadas numa melhoria contínua e inovadora da sua atividade, no seio de cada um dos eixos estratégicos que integram a missão, que se operacionalizam nos programas, projetos, ações, atividades e serviços que integram este plano e orçamento.

2. EMPRESA – ENQUADRAMENTO

A EHATB, foi criada por iniciativa de seis municípios da região do Alto Tâmega, concretamente Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar. O objetivo da sua constituição, foi o fomento do desenvolvimento regional e local, utilizando, para o efeito, as receitas resultantes do aproveitamento dos variados recursos endógenos existentes no território daqueles municípios, e ao mesmo tempo permitir o reforço das receitas municipais e consequente diminuição da sua dependência, em matéria financeira, do Orçamento de Estado.

A EHATB, integra o setor empresarial local como empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, abrangendo neste seu objeto social, a prossecução das seguintes atividades:

- Produção de energia elétrica; Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; Renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; Promoção e gestão de imóveis de habitação social; Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode, ainda, exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares.

A sociedade EHATB apresenta, normalmente, resultados positivos, pelo que a existência de transferências financeiras por parte dos municípios acionistas torna-se desnecessária e improvável, uma vez que as mesmas apenas são obrigatórias no caso de:

- O resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo (artigo 40º n. º2 da Lei 50/2012).

A atuação da empresa tem ido de encontro aos pressupostos que estiveram na base da sua criação, ou seja, o reforço das receitas municipais e consequente diminuição da dependência do Orçamento

de Estado, através do aproveitamento, em benefício dos municípios acionistas, dos variados recursos endógenos existentes no território do Alto Tâmega e pelo fomento do desenvolvimento regional e local.

Tendo em conta as considerações acima enumeradas, em ordem à realização do objeto social e ao cumprimento de objetivos setoriais, a empresa deverá prosseguir uma política de racionalidade económica no que concerne à gestão, manutenção e exploração dos diversos empreendimentos que detém e das demais atividades que fazem parte do seu objeto social, atendendo à promoção do interesse público e à adoção das soluções que, sob o ponto de vista da eficácia e eficiência, se mostrem as mais aconselháveis no âmbito da racionalidade económica quanto à sua gestão.

A estrutura orgânica da empresa é marcada pela simplicidade e operacionalidade e pela capacidade de comunicação, tendo em vista o cumprimento da missão.

Ao nível dos recursos humanos, o mapa de pessoal tem por base o princípio da prestação de serviços de qualidade com pessoas qualificadas, tendo em linha de conta a sensibilidade e o grau de especialização das áreas de intervenção da empresa.

3. INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLO

Plano de Atividades

O Plano de Atividades da "EHATB" referente a 2026 dá sequência, nas suas grandes linhas, aos documentos homólogos aprovados nos anos anteriores, assumindo-se como documento orientador da atividade da "EHATB" dando corpo à sua missão, atribuições e competências para o ano em apreço.

Orçamento Anual

O Orçamento é elaborado anualmente, de acordo com os princípios contabilísticos vigentes na Empresa, com a participação ativa de todos os responsáveis da Empresa, os quais ficam vinculados à justificação dos desvios supervenientes perante o Conselho de Administração.

Controlo

A avaliação da execução do "Plano Anual de Investimentos" (PAI) e do Orçamento Anual é feita trimestralmente sendo elaborados Relatórios de Controlo de Gestão que monitorizam um vasto conjunto de indicadores económico-financeiros e também operacionais.

A monitorização do cumprimento dos objetivos anuais é feita semestralmente pelos acionistas, constando a mesma de: Informação Sobre a Situação Económica e Financeira – 1.º Semestre e sobre os Relatórios Anuais de prestação de contas, disponibilizados publicamente no site da Empresa.

Relatórios de Acompanhamento

Trimestralmente são produzidos relatórios fundamentados, demonstrativos do grau de execução dos objetivos fixados no plano de atividades e orçamento e que incluem o plano de investimento e as respetivas fontes de financiamento.

Recursos Financeiros

Para atingir os objetivos e assegurar a execução dos projetos/atividades definidos no Plano de Atividades de 2026, a EHATB dispõe de um orçamento no montante de 8.007.566 euros, dos quais 39,17 % se destinam a alocar à atividade de "Produção de Energia", 56,67 % a assegurar a execução dos contratos programa, celebrados com os Municípios Acionistas e o remanescente destina-se ao pagamento de impostos sobre o rendimento (IRC) e retribuição aos acionistas (2,23% e 1,93%, respetivamente).

Tabela 1 - Alocação do orçamento (valores em €)

Alocação do Orçamento	Valor	%
Produção de Energia	3 136 304	39,17%
Desenvolvimento Regional e Local	4 538 277	56,67%
Impostos	178 409	2,23%
Retribuição Acionista	154 576	1,93%
Total do Orçamento	8 007 566	100,00%

4. PLANO DE ATIVIDADES

O nº1 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto consagra quanto às empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional, como é o caso da EHATB, a obrigação de as entidades públicas nelas participantes celebrarem com as referidas empresas contratos programa *"onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas"*.

Em cumprimento desta disposição, foi apresentado pelos órgãos executivos dos municípios acionistas os projetos de contratos programa a celebrar com a empresa e nos quais se encontram identificadas as incumbências que, no desenvolvimento pela empresa da sua missão de desenvolvimento local e regional, pretendem que sejam executados.

Como resulta dos referidos projetos, as ações a desenvolver pela EHATB, durante o ano de 2026, estruturam-se em três grandes grupos de atividades, a saber:

- Produção de energia;
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana;
- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, no âmbito intermunicipal;

Dadas as especificidades da atividade de Produção de energia, as incumbências da empresa e a missão que deve prosseguir, têm vindo a estar expressas nas orientações estratégicas.

No que respeita às duas restantes atividades, todos os anos, no âmbito da apresentação dos instrumentos de gestão previsional da EHATB, são elaborados os respetivos contratos programa, com o detalhe da relação entre a empresa e cada um dos seus Municípios Acionistas.

Apoiando-nos numa gestão eficiente, pretendemos concretizar todas as propostas para o período sem descurar o equilíbrio do resultado, através do ajustamento contínuo entre rendimentos auferidos e execução dos gastos.

4.1. Produção De Energia Com Origem Nos Recursos Renováveis

A atividade da **"EHATB"**, que se assume como principal fonte de rendimentos, é a exploração e produção de energia com origem nos recursos renováveis. Paralelamente, presta serviços de natureza acessória ou complementar a outras empresas, também elas produtoras de energia, tendo em conta o seu conhecimento do negócio.

No domínio da produção de energia com origem nos recursos renováveis, considera-se neste orçamento a gestão e exploração do Aproveitamento Hidroelétrico de Bragadas, dos parques Eólicos do Alvão, da Casa da Lagoa, do Leiranco e de Mairos I e II. A EHATB, presta ainda serviços de apoio técnico e consultoria às seguintes entidades:

- Município de Ribeira de Pena - Gestão do Aproveitamento Hidroelétrico do Rio Alvadia;

- Atberg – Eólicas do Alto Tâmega e Barroso, Lda. – Parques Eólicos da "Bulgueira e Guilhado";

- Eólica de Atilhó, Lda. – Parque Eólico do "Alto do Seixal";

- Empresa Eólica do Barroso, Lda. – "Parque Eólico do Barroso";

- Eólica de Padrela, Lda. – "Parque Eólico da Padrela";

- Eólica da Serra das Alturas, S.A. - "Parque Eólico da Serra do Barroso II";

- Eólica de Montenegrelo, S.A. – "Parque Eólico de Negrelo e Guilhado".

Em relação aos gastos, os valores orçamentados incluem a totalidade dos gastos fixos, da estrutura administrativa e financeira que suporta a integralidade das operações efetuadas pela Empresa.

No quadro seguinte apresenta-se o orçamento dos rendimentos e gastos, associados à atividade de produção de energia.

Tabela 2 - Produção de Energia: Orçamento de Rendimentos e Gastos (valores em €)

Rubricas	Orçamento		Variação Face a 2025
	2025	2026	
Vendas	7 953 903	7 683 036	-270 866
Custo das Vendas	-234 923	-234 923	0
Serviços Prestados	308 228	315 209	6 981
Outros Rendimentos e Ganhos	194 244	194 244	0
Ganhos Financeiros	120 000	50 000	-70 000
TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS	**8 341 452**	**8 007 566**	**-333 885**
Custo das Matérias Consumidas	10 000	10 000	0
Fornecimentos e Serviços Externos	2 081 342	1 967 945	-113 396
Gastos com o Pessoal	629 504	794 740	165 236
Provisões do Período (SNS)	8 500	0	-8 500
Gastos de Depreciação e de Amortização	581 501	284 162	-297 339
Outros Gastos e Perdas	283 987	79 457	-204 530
TOTAL GASTOS E PERDAS	**3 594 834**	**3 136 304**	**-458 530**
RESULTADO ANTES IMPOSTOS	**4 746 618**	**4 871 262**	**124 645**

Tendo em conta, somente a atividade de produção de energia, comparando o valor previsto para o exercício de 2026 com o previsto no ano de 2025, ao nível dos rendimentos e ganhos verificamos uma variação negativa de 333.885 €. Esta variação está relacionada com a redução da tarifa da venda de energia produzida pelo A. H. de Bragadas, que passou, no final de 2024, para o mercado liberalizado, ficando, por isso, agora, sujeito ao valor de mercado.

Ao nível dos gastos verificamos, um decréscimo de 458.530 € em resultado da diminuição de, praticamente, todas as rubricas da demonstração de resultados

Em resultados das variações atrás referidas, o resultado, antes de impostos, apresenta uma variação positiva de 124.645 euros

4.2. PROMOÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Neste ponto, apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, desenvolvidas pela EHATB, EIM, SA, no âmbito da "promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana", a nível intermunicipal.

Prevê-se a beneficiação de arruamentos e requalificações urbanísticas, de forma a criar condições de acessibilidade condignas a residentes e a visitantes, melhorando, assim, a imagem urbana e a qualidade ambiental da população, potenciando condições adequadas e fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento dos concelhos do Alto Tâmega e Barroso. Neste contexto, prevemos levar a cabo as seguintes obras de Beneficiação/Requalificação por concelho, constantes do contrato programa a celebrar por cada um dos municípios acionistas.

4.2.1. CONCELHO DE BOTICAS

- ***Ampliação e Beneficiação do Largo do Cruzeiro, em Bobadela***– a presente ação refere-se à reabilitação do Largo do Cruzeiro, situado na zona rural de Bobadela, concelho de Boticas, de forma a suprir as limitações de valências e infraestruturas, que balizam o seu potencial, enquanto espaço de lazer, convivência e valorização patrimonial. Ressalva-se que a requalificação de espaços de lazer em áreas rurais traz múltiplos benefícios, nomeadamente ao nível da coesão social, uma vez que favorece o encontro inter-geracional e o fortalecimento das redes comunitárias; da qualidade de vida, proporcionando um local seguro e acolhedor para a prática de atividades físicas, sociais e culturais e ainda ao nível da valorização do património, permitindo integrar elementos históricos (como é o caso de alvenaria mais antiga) numa nova composição urbanística. Além disso, a proximidade com o Parque Arqueológico do Vale do Terva confere ao Largo uma dimensão identitária, permitindo a partilha da mesma memória cultural e geológica. A reabilitação do Largo torna-se, portanto, um exercício de identidade territorial, reforçando a ligação simbólica entre o espaço público contemporâneo e o legado arqueológico.

4.2.2. Concelho de Chaves

- ***Pavimentação de Estrada da Sobreira*** - a presente obra refere-se ao estudo de requalificação do pavimento da Estrada da Sobreira, Estrada C1059, Sobreira, freguesia de Águas Frias, concelho de Chaves.

  A intervenção prevê a demolição do pavimento existente em semipenetração, atualmente em estado avançado de degradação, procedendo-se posteriormente à sua repavimentação com massas betuminosas a quente.

  A intervenção contempla, numa fase prévia, limpeza, desobstrução e regularização da base do pavimento. Prevê-se a demolição dos pavimentos existentes no acesso à aldeia e do troço em betão hidráulico na sua entrada, procedendo-se à aplicação de uma nova camada de base. Serão igualmente reabertas as valetas não revestidas e executada a pavimentação final com tapete de massa asfáltica a quente. A intervenção inclui ainda a elevação de bermas e a implantação de sinalização horizontal e vertical.

- ***Pavimentação de Rua em Sanfins da Castanheira*** - esta ação compreende os trabalhos preconizados para a "Pavimentação de Rua em Sanfins da Castanheira", concelho de Chaves. A intervenção a levar a cabo consiste na pavimentação com massas betuminosas e cubo de granito no Largo do Cruzeiro e na rua Central em Sanfins da Castanheira. Os trabalhos a realizar incluem o levantamento de calçada de granito, rachão e calçada portuguesa; assentamento de tubagem; execução de valetas; abertura e regularização de pavimento; pavimentação com massas betuminosas a quente e colocação do cubo reaproveitado e/ou novo nas bermas e largos onde existia calçada portuguesa e rachão.

- ***Pavimentação de Troço entre Moreiras e Matosinhos*** – a presente ação refere-se aos trabalhos de "Pavimentação de Troço entre Moreiras e Matosinhos", concelho de Chaves.
  A intervenção prevê a pavimentação com massas betuminosas da rua Principal de Moreiras até à Torre e de um estradão em terra batida da Torre até Matosinhos. Pretende-se que a largura final da via seja de 4,5 metros.

Os trabalhos a executar incluem a limpeza de toda a vegetação; o levantamento do pavimento existente em betuminoso ou semipenetração na Rua Principal, em Moreiras; a execução de valetas; a abertura e regularização da caixa de pavimento; a aplicação de material de granulometria extensa; a pavimentação com massas betuminosas a quente e a execução de bermas em material britado.

4.2.3. Concelho de Montalegre

- ***Beneficiação de arruamentos na União das Freguesias de Venda Nova e Pondras*** - A presente ação refere-se ao projeto de beneficiação dos arruamentos na União das Freguesias de Venda Nova e Pondras.

  A intervenção tem como principal objetivo melhorar as condições de acessibilidade e circulação, uma vez que o estado atual dos arruamentos revela um acentuado desgaste e déficit de conservação.

  Atualmente, o pavimento existente é em calçada à portuguesa. Contudo, este tipo de revestimento, outrora amplamente utilizado, não apresenta caraterísticas de regularidade adequadas e, na maioria dos casos, assenta sobre uma base precária. Esta situação tem contribuído para a sua degradação, bem como para a ocorrência de problemas relacionados com a drenagem superficial das águas pluviais.

  Assim, a proposta de intervenção consiste no levantamento integral da calçada existente, face ao seu desgaste e limitações e substituição por pavimento betuminoso, garantindo maior durabilidade, uniformidade e melhores condições de circulação.

- ***Beneficiação de arruamento em Torgueda*** - A presente ação refere-se ao projeto de beneficiação de arruamento em Torgueda, freguesia da Chã.

Tendo em conta o mau estado do pavimento, torna-se necessária a execução de obras de melhoria essenciais para assegurar condições adequadas à circulação de pessoas e veículos.

As intervenções projetadas consistem na demolição do pavimento existente; execução de infraestruturas e construção de muros de suporte e pavimentação em calçada de cubo.

- ***Beneficiação de arruamento em S. Lourenço*** - A presente ação diz respeito ao projeto de beneficiação dos arruamentos de S. Lourenço, na freguesia de Cabril, em Montalegre, nomeadamente Rua do Forno, Rua do Rego, Rua da Fonte, Rua da Eira, Rua das Hortas e Rua da Tapada.

  Considerando que o estado do arruamento é deficiente, especialmente no que diz respeito ao pavimento e à drenagem das águas pluviais, torna-se necessário proceder à execução das obras de melhoria indispensáveis para garantir condições adequadas à circulação de pessoas e veículos.

  As intervenções previstas para este arruamento correspondem ao melhoramento da pavimentação em calçada de cubo (Rua das Hortas).

- ***Beneficiação de acesso a Azevedo*** - A presente ação prevê a beneficiação do acesso a Azevedo, Freguesia de Cabril, no Concelho de Montalegre.

  Considerando o acentuado estado de degradação dos arruamentos, particularmente ao nível do pavimento, torna-se necessária a execução de obras de melhoria que garantam condições adequadas para a circulação de pessoas e veículos. As intervenções previstas correspondem ao reforço e beneficiação do pavimento.

4.2.4. Concelho de Ribeira de Pena

- ***Urbanizações e Pavimentações no Município*** – a presente ação refere-se ao projeto de execução da Reabilitação e Pavimentação da Rua da Fonte Seixa, em Lamas.

  A filosofia do projeto global foi a de melhorar as acessibilidades no concelho de Ribeira de Pena, criando uma plataforma mais estável para a circulação pedonal e rodoviária.

Tabela 3 - Gastos por Município associado ao DRL (valores em €)

Promoção Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana	Orçamento	
	2025	2026
Fornecimento e Serviços Externos		
Boticas	540 000	250 000
Chaves	525 543	599 186
Montalegre	275 000	500 000
Ribeira de Pena	125 543	200 000
Vila Pouca de Aguiar	145 000	-
Revisão de preços	35 398	-
Total	**1 646 484**	**1 549 186**

Não se prevê qualquer gasto associado à revisão de preços para este exercício de 2026.

4.3. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Visando a promoção do crescimento económico, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social, e no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência e sem prejuízo da eficiência económica, pretendem realizar-se intervenções centradas na dinamização socioeconómica e cultural do território, tendo em vista potenciar um desenvolvimento harmonioso e sustentável e uma melhoria da qualidade de vida das populações na região do Alto Tâmega.

O plano de atividades da EHATB, inclui a organização de um conjunto de eventos de promoção de produtos e serviços e dinamização turística, que visam acrescentar valor à economia da região, com o apoio de recursos humanos próprios especialmente dedicados a essas tarefas, constantes dos Contratos Programa a celebrar por cada um dos municípios acionistas.

As potencialidades e os recursos da Região do Alto Tâmega e Barroso representam um imenso potencial futuro (diversificado, multifacetado e complementar), que confere a este destino caraterísticas únicas, e muito competitivas no contexto nacional.

Assim, na promoção do desenvolvimento urbano e rural, inclui-se a participação e organização de eventos de promoção de produtos e serviços da região, a realizar, conforme a natureza ou as caraterísticas de cada um deles, nas épocas ou datas mais propícias à obtenção dos melhores resultados para o desenvolvimento económico da região.

Com a promoção destes certames, pretende-se desenvolver a atividade urbana e rural que tem progredido de forma significativa nos últimos anos, constituindo um fator relevante de dinamização da economia e do turismo da região.

4.3.1. Concelho de Boticas

- ***XXVIII Feira Gastronómica do Porco*** - A "Feira Gastronómica do Porco" é um evento que se realiza anualmente no mês de janeiro, em Boticas e tem por objetivo a promoção do mundo rural barrosão, a preservação, valorização e divulgação dos produtos da agricultura e da pecuária locais, de genuína qualidade, respondendo às mais modernas exigências, com vista a alargar a oferta em termos do turismo gastronómico na região e até no norte do país. O prestígio conquistado ao longo das anteriores edições é garantia da vinda de milhares de visitantes a Boticas a cada edição que passa.

- ***Desfile de Moda Boticas Fashion*** - À semelhança de anos anteriores a Praça do Município será palco de mais uma edição do desfile de moda "Boticas *Fashion*", no mês de agosto.

O objetivo da realização deste desfile, passa por dinamizar o centro da vila e, simultaneamente, atrair mais clientes para o comércio tradicional de Boticas. Constitui-se como um evento dinamizador do comércio local e das atividades económicas relacionadas, sobretudo, com o artesanato e os produtos locais. Conta anualmente com uma grande adesão por parte do público, bem como de um elevado número de participantes dos mais variados setores de atividade.

O "Boticas *Fashion*" já garantiu um lugar de destaque nas atividades de verão pelo seu caráter dinamizador. Trata-se de um evento cultural que tem vindo a assumir um interesse particular do ponto de vista turístico, tendo em conta a época do ano em que se realiza, assumindo-se como um atrativo para todos quantos visitam Boticas, e que têm, assim, a oportunidade de ficar a conhecer um pouco do que se produz no concelho.

- ***Festas do Concelho de Boticas em honra de Nossa Senhora da Livração*** - as Festas do Concelho de Boticas, celebradas em honra de Nossa Senhora da Livração, constituem um dos momentos culturais e religiosos mais importantes do município. Profundamente enraizadas na tradição e na identidade botiquense, estas festividades representam um encontro entre fé, comunidade e celebração popular, atraindo habitantes locais, emigrantes e visitantes de várias regiões do país. Além do seu caráter religioso, em que o ponto alto das comemorações é a solene procissão em honra de Nossa Senhora da Livração, padroeira do concelho; as festividades assumem também uma forte dimensão cultural e recreativa.

- ***Festival da Juventude*** - Iniciativa de caráter musical destinada a um público mais jovem, que conta anualmente com a atuação de bandas de garagem, grupos de baile e de Dj´s da região, encarregues de dar à noite um colorido muito especial e ao agrado da juventude. Realizar-se-á no início de agosto, aproveitando o tempo de férias escolares, garantindo ser mais um atrativo e divertimento que vai ao encontro dos gostos dos mais jovens e que lhes permite uma animação diferente nas noites quentes de verão.

- ***Festival do Emigrante*** - O "Festival do Emigrante" é uma iniciativa que procura contribuir para a animação da época do Verão, coincidindo com a presença de milhares de emigrantes de

férias no concelho. O certame, a ter lugar no mês de agosto, conta com a realização de um concerto musical de um conhecido artista da música popular portuguesa, com grande sucesso junto das comunidades portuguesas, bem como de outros grupos a cargo dos quais está a animação que se prolonga pela madrugada dentro, num dia de verdadeira festa para a comunidade emigrante da região.

4.3.2. Concelho de Montalegre

- ***Festa da Juventude*** – A "Festa da Juventude" de Montalegre, a ter lugar no mês de agosto, consiste num dia dedicado à juventude concelhia, composto por uma programação dupla, com animação diurna e noturna. Durante a tarde propomos uma animação composta por animação infantil, nomeadamente insufláveis e jogos infantis. Para a atuação noturna propõe-se a atuação de vários DJ´s e um grupo musical.

  Esta iniciativa tem como objetivo fomentar e impulsionar o convívio entre as camadas mais jovens do concelho e constituir um atrativo para outros jovens da região. Numa altura pautada pelo regresso de centenas de famílias emigradas no estrangeiro, esta proposta pretende proporcionar a fruição de uma programação vasta e diversificada e ainda a criação de laços com a terra e com a comunidade jovem residente.

- ***Festa do "Dia do Emigrante"*** - Neste dia dedicado ao emigrante, pretendemos honrar, dignificar, reconhecer e agradecer a todos aqueles que saíram do país em busca de melhores condições de vida e que aguardam todos os anos pelos meses de verão, especialmente pelo mês de agosto, para rumarem à terra natal.

  Enquadrada nas festas concelhias de Montalegre, a programação desta ação pretende avivar as memórias de quem partiu, através das tradicionais concentrações de concertinas e da atuação de vários grupos locais, seguindo-se um lanche convívio aberto a toda à comunidade. À noite propõe-se ainda o convívio e a dança através da atuação de um artista muito conhecido pela comunidade local e emigrante.

4.3.3. Concelho de Ribeira de Pena

- ***A Feira do Linho e Festas da Vila*** - A "Feira do Linho" é uma feira de artesanato e produtos locais de âmbito regional, onde se promovem anualmente e divulgam os vários produtos do concelho. As "Festas da Vila" pretendem proporcionar aos residentes e visitantes, um leque de atividades recreativas e musicais. Realizar-se-á no mês de agosto.

- ***Padroeira do concelho - Senhora da Guia*** – A "Padroeira do Concelho – Senhora da Guia" é uma festa de cariz religioso, complementada com atividades recreativas e musicais, com vista a proporcionar a todos os ribeirapenenses e visitantes momentos de lazer e divertimento. Realizar-se-á no mês de agosto.

4.3.4. Concelho de Valpaços

- ***Feira do Fumeiro*** – A Feira do Fumeiro de Valpaços é uma das mais antigas feiras de fumeiro do país. Realizada anualmente no início do ano, consiste numa feira secular, um verdadeiro ponto de encontro de residentes e visitantes. Trata-se de um evento histórico-cultural que pretende promover os produtos regionais e as tradições, exaltando o fumeiro, feito de acordo com a sabedoria tradicional. Este produto, consiste numa arte gastronómica única, uma das riquezas do concelho de Valpaços, que todos os anos atrai milhares de visitantes.
  A feira do fumeiro de S. João de Corveira, mais conhecida por "Feira de S. Brás" pretende manter uma tradição secular, onde o saber fazer foi passando de geração em geração, mantendo os hábitos e costumes, acrescentando qualidade ao produto final, que é o fumeiro. Para além da excelente montra e divulgação dos produtos da terra, com grande relevo económico, este certame valoriza também a cultura.

- ***Feira do Folar*** – A Feira do Folar de Valpaços pretende apresentar o melhor que a tradição conservou dos saberes antepassados em termos de gastronomia no concelho valpacense. O tradicional folar dá o mote ao certame e tem dado vida à designação de "Valpaços – Capital

do Folar". São vários os prémios e reconhecimentos que o folar tem tido ao longo dos tempos e a Feira do Folar de Valpaços é reconhecida como um dos maiores eventos do Norte do país, à qual acorrem todos os anos milhares de pessoas. Este reconhecimento além-fronteiras permitiu que o "Folar de Valpaços" seja um produto IGP.

A realizar em abril, esta feira, tem como objetivos, a promoção dos produtos da terra locais, a divulgação da gastronomia regional, e sobretudo, a promoção turística do concelho, atraindo anualmente milhares de visitantes a esta região.

- ***Valpaços Cidade Bio*** – a mostra "Valpaços Cidade Bio" afirma-se como um marco estratégico na valorização dos produtos biológicos do setor primário do concelho de Valpaços. Este evento nasce da necessidade de destacar a excelência agrícola local, promover práticas sustentáveis e fortalecer a identidade de um território que se preocupa com o futuro, com o ambiente e com a saúde das pessoas.

  Numa época em que a procura por alimentos seguros, nutritivos e produzidos com responsabilidade ambiental cresce de forma constante, Valpaços assume a liderança regional ao fomentar a transição para métodos de produção biológica. O certame pretende aproximar produtores, consumidores, investidores e entidades do setor, criando um espaço de inovação, aprendizagem e valorização económica da agricultura local.

  "Valpaços Cidade Bio" é também uma oportunidade para evidenciar o trabalho de quem, todos os dias, cuida da terra com dedicação. Através de ações de promoção, demonstrações, debates técnicos e mostra de produtos certificados, o evento sublinha as vantagens de uma agricultura mais limpa, capaz de preservar solos, proteger a biodiversidade e garantir alimentos de maior qualidade.

  Com este certame, Valpaços posiciona-se como um concelho visionário, que reconhece no biológico não apenas uma alternativa, mas um caminho mais seguro, responsável e promissor. "Valpaços Cidade Bio" é, assim, um convite para olhar a agricultura com futuro, celebrar o que a terra nos dá e afirmar o concelho como referência na produção sustentável e inovadora.

- ***Valpaços às Quartas na Praça*** - "Valpaços às Quartas na Praça" nasce como uma celebração da vida, da comunidade e do melhor que a nossa cidade tem para oferecer. Durante todas as

quartas-feiras do mês de julho, a cidade de Valpaços transforma-se num palco ao ar livre, onde a música de verão ecoa e convida residentes e visitantes a desfrutarem de momentos de lazer, convívio e alegria.

Esta iniciativa pretende aproximar as pessoas, fomentar a boa disposição e criar um ambiente acolhedor que contribua para o bem-estar e a saúde mental de todos os valpacenses, bem como daqueles que escolhem Valpaços como destino de férias nesta época estival.

Mais do que concertos, "Valpaços às Quartas na Praça" é um impulso à vitalidade da cidade — uma oportunidade para dar vida às ruas, dinamizar a restauração local e promover os produtos de excelência, que representam a identidade e o orgulho do concelho. Ao trazer pessoas para o coração da cidade, criamos movimento, fortalecemos o comércio, valorizamos o turismo e abrimos portas a novas oportunidades económicas.

Assim, esta atividade afirma-se como um convite irresistível à partilha, ao lazer e à descoberta, ao mesmo tempo que reforça a marca Valpaços como um território vibrante, acolhedor e capaz de se reinventar.

- ***Feira Franca*** –A "Feira Franca" decorre anualmente, no mês de agosto, de domingo a sexta-feira, num horário compreendido entre as 19h00 e as 24h00, com vista a apresentar a excelência dos sabores de Valpaços, ao som de muita música e animação.

  Durante os cinco dias do evento serão divulgados os mais variados produtos do concelho, nomeadamente, o artesanato regional e os produtos agrícolas, tais como, o azeite, o vinho, o mel, as compotas, as azeitonas, os frutos secos e o folar, entre outros.

  Visando a promoção da economia local, este certame tem vindo a contribuir como motor de desenvolvimento, sendo milhares os visitantes que todas as noites visitam o concelho de Valpaços.

- ***Festas da Cidade*** - "As Festas da Cidade" *e do Concelho de Valpaços em Honra de Nossa Senhora da Saúde* - realizam-se anualmente, tendo o primeiro domingo de setembro como referência.

  As Festas da Cidade em honra de Nossa Senhora da Saúde são sinónimo de animação diversificada durante uma semana. Entre muitos espetáculos musicais e desportivos, o ponto

alto das festividades é a majestosa procissão de sábado que percorre as principais artérias da cidade, desde a Igreja Matriz ao Santuário de Nossa Senhora da Saúde.

As Festas da Cidade são uma das maiores e mais emblemáticas romarias do norte de Portugal e por conseguinte atraem milhares de visitantes, quer pelo seu cariz cultural, quer pelo seu cariz religioso.

Para além destes aspetos mantém-se uma tradição secular das gentes valpacenses.

As Festas da Cidade, por tudo o que elas representam são um fator muito importante também no setor económico, acrescentando valor ao comércio local, ao concelho de Valpaços e às suas gentes.

- ***Feira da Castanha*** – Para ajudar a promover, divulgar e escoar este fruto e os seus derivados, vai ter lugar no mês de novembro mais uma edição da "Feira da Castanha de Valpaços", na vila de Carrazedo de Montenegro, onde se promove este produto de excelência, projetando o concelho como "Capital da castanha" e símbolo de qualidade.

  A "Feira da Castanha", mais conhecida como "Castmonte" dedica-se a este famoso e importante fruto, atraindo anualmente milhares de pessoas a Valpaços.

- ***Feira de Natal*** – A "Feira de Natal" é um evento que decorre durante a quadra natalícia envolvendo toda a cidade valpacense em ambiente de magia e festa. Durante três dias haverá um Mercado de Natal a funcionar com produtos tradicionais locais. Nesse período será ainda proporcionado um ambiente natalício destinado a miúdos e graúdos, com animação de rua e música ao vivo.

4.3.5. Concelho de Vila Pouca de Aguiar

- ***Feira Económica do concelho Aguiarense*** – a "Feira Económica do concelho Aguiarense", será uma grande mostra de negócios do tecido empresarial local, uma montra de produtos e atividades regionais, contando ainda com animação cultural e musical.

Considerando que Vila Pouca de Aguiar se assume como a "Capital do Granito", porque aqui é extraído mais de metade do granito obtido em Portugal e porque é na exploração e transformação desta pedra mineral que muitas empresas do setor estão implementadas, as quais, direta e indiretamente, dão emprego a várias pessoas, tornando-se na maior fonte de emprego concelhia, esta mostra pretende, assim, dar enfoque especial e potencializar o granito, produto de grande relevância na socio economia local, destacando os 3 granitos locais certificados: cinza Pedras Salgadas, amarelo real e cinza de Telões.

Este é um setor vital para a economia do concelho de Vila Pouca de Aguiar. Estas empresas do granito fomentam de forma muito significativa outros setores económicos conexos, como são o caso da construção civil, dos transportes de mercadorias, dos serviços, entre outros.

Para além deste produto, a Feira dará a conhecer e mostrar muito mais deste concelho: gastronomia; produtos regionais; artesanato; atividades de coletividades. No recinto, haverá expositores com tasquinhas e produtos regionais e muita animação musical e cultural.

- ***Festas da Vila e do Concelho de Vila Pouca de Aguiar*** – As "Festas da Vila e do Concelho de Vila Pouca de Aguiar", a realizar em agosto, consistem num evento de cariz recreativo que inclui anualmente animação musical dirigida ao público em geral. A programação privilegiará, à semelhança de anos anteriores, espetáculos ao ar livre, devendo ainda incluir a realização do desfile Miss Capital do Granito e a Festa do Emigrante, cujo principal objetivo visa demonstrar o reconhecimento para com todos aqueles que um dia tiveram a necessidade de partir em busca de melhores condições de vida e que merecem ser acolhidos da melhor maneira possível.

- ***Feira do Mel*** – Este evento de cariz socioeconómico, realizar-se-á na vila de Pedras Salgadas, em agosto, combatendo a concentração das iniciativas na sede do concelho. Destina-se a realçar a produção de mel e o artesanato do concelho. Espera-se uma grande afluência do público nesta edição, à semelhança das anteriores, sendo visitado por pessoas de todo o concelho e turistas. Privilegiar-se-ão espetáculos de música popular portuguesa, com participação das associações culturais do concelho.

- ***Feira das Cebolas*** – Sendo a cebola um produto típico do concelho de Vila Pouca de Aguiar e a "Feira das Cebolas" um dos mais carismáticos eventos, com uma dimensão única, a dinamização turística e gastronómica em volta deste produto agrícola afigura-se como um evento capaz de atrair visitantes do concelho e de fora deste, provocando uma excelente mobilização e dinamização dos agentes turísticos locais e regionais. De cariz essencialmente agropecuário e de elevada autenticidade, a "Feira das Cebolas" é uma verdadeira mostra das práticas agrícolas tradicionais, e mobiliza produtores e visitantes de todo o distrito e região. Inclui uma ampla venda de cebolas e outros produtos hortícolas, exposição pecuária, chegas de bois, corrida de cavalos e atividades cinegéticas. Realizar-se-á no mês de setembro.

- ***Vila Natal*** – com o objetivo de criar um ambiente natalício, será realizado no mês de dezembro um evento que inclui animação de Natal, iluminação decorativa, e atividades lúdicas, tornando o concelho de Vila Pouca de Aguiar mais animado e alegre durante esta quadra festiva e, como consequência, mais atrativo a residentes e visitantes.

4.3.6. Ações de Âmbito Intermunicipal

Tendo em conta a natureza das atividades da EHATB, EIM, S.A., de promoção do desenvolvimento local e regional, com vista a contribuir para o desenvolvimento económico-social da sua área territorial de atuação, a dinamização, no âmbito deste seu objeto social, de atividades de âmbito intermunicipal, que envolvam simultaneamente os seis acionistas da empresa, Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, constitui uma outra vertente que a empresa pretende concretizar.

Com este objetivo , considera-se a possibilidade de participação da empresa em feiras nacionais e internacionais, bem como da organização de *workshops*, congressos e seminários temáticos, campanhas de promoção e divulgação da região, entre outras, com o objetivo de promover a região, os serviços e os produtos regionais de qualidade, aumentando a sua comercialização numa escala

sustentada, bem como de dinamizar a economia local e essencialmente potenciar o turismo da região, aumentando o número de visitantes e o seu tempo de estada.

Neste âmbito, prevê-se ao longo do ano, organizar, participar ou fazer-se representar em diversos certames e ações, sejam os que a seguir se referem e/ou eventualmente outros eventos de relevância que venham a surgir no futuro, diretamente relacionados com o objeto social da empresa. Todas estas ações são as constantes do projeto do contrato programa a celebrar pelo conjunto dos municípios acionistas com a empresa.

Valorização/ Capacitação do território

- ***Concurso de Ideias - "Empreender no Alto Tâmega e Barroso"*** – O Concurso de ideias "Empreender no Alto Tâmega e Barroso" tem como finalidade promover ativamente a conceção e implementação de iniciativas empreendedoras no Alto Tâmega e Barroso, que contribuam para o desenvolvimento desta sub-região. Visa essencialmente impulsionar a dinamização económica da região, apoiando o desenvolvimento de ideias de negócio, em particular nos setores considerados estratégicos para a região (setor do turismo: água; saúde e bem-estar; setor agroalimentar/ florestal e setor extrativo).

  O objetivo consiste em disseminar o Alto Tâmega e Barroso enquanto região que promove e apoia o espírito empresarial, com vista a fixar população jovem e qualificada na regiaão, atenuando a tendência atual de declínio e envelhecimento demográfico.

  As ideias candidatas deverão incidir sobre o território do Alto Tâmega e Barroso e promover a criação de valor e de emprego qualificado na região. Serão distinguidas as três melhores ideias.

- ***Gala do Empreendedorismo e das Empresas do Alto Tâmega e Barroso*** – A Gala do Empreendedorismo e das Empresas do Alto Tâmega e Barroso visa reconhecer os empreendedores finalistas do "Concurso de Ideias – Empreender no Alto Tâmega e Barroso". Serão reconhecidos os três empreendedores finalistas da edição desse concurso, bem como

as empresas do território que se destacaram nas categorias: Investimento com Fundos Europeus; Gestão; Gestão e Mérito.

A atividade visa promover a região enquanto território que apoia o espírito empresarial; incentivar o estabelecimento de relações de cooperação entre as empresas, bem como estimular o interesse na sociedade civil, gerando condições para a sua autonomia e sustentabilidade.

Participação em Feiras, Seminários, Congressos, Conferências e/ou Workshops

Relativamente a este item, a EHATB, EIM, S.A. pretende aproveitar a realização de certames, congressos, conferências e/ou workshops, que eventualmente venham a surgir e contam normalmente com a presença de milhares de visitantes, grande parte deles pertencentes à comunidade emigrante ou de lusodescendentes e/ou participar em congressos/conferências sobre temáticas de interesse para o desenvolvimento económico-social da região.

- ***Congresso/ Conferência*** – a empresa estará presente em congressos/ conferências de âmbito regional, nacional ou internacional, que abordem as energias renováveis e/ou chamem à discussão temáticas do desenvolvimento local sustentável. O objetivo é participar em encontros de especialistas que coloquem em debate as diferentes tecnologias que compõem o *mix* das energias renováveis, bem como de temas de interesse para a região, que abordem a teoria e a prática da aplicação das mais variadas técnicas a aplicar aos territórios para a valorização de produtos e serviços com identidade, como garantia do desenvolvimento sustentável de base local e regional.

Campanhas de Promoção do Território

A comunicação de um território, focada nos seus recursos económicos, culturais e turísticos é um elemento fundamental para o seu fortalecimento e para a sua imagem externa, contribuindo para a captação de novos turistas, novos investimentos e, consequentemente, novas fontes de rendimento.

Numa época em que o mercado turístico é extremamente competitivo e em que os turistas são cada vez mais exigentes e informados, torna-se necessário criar estratégias de divulgação dos territórios, nomeadamente nas fontes utilizadas na promoção dos destinos e do turismo por parte dos agentes responsáveis pela promoção.

Neste âmbito, a EHATB pretende levar a cabo uma ação promocional da marca "Alto Tâmega e Barroso" e dos seus eventos, através de uma comunicação planeada e contínua das potencialidades de cada município e da região, com base num posicionamento estratégico em relação aos públicos externos. O objetivo consiste em promover o Alto Tâmega e Barroso como âncora do turismo.

Trata-se de dar a conhecer a região em mercados considerados estratégicos, a levar a efeito ao longo do ano de 2026, através da seguinte ação:

- ***Difusão/ divulgação do Alto Tâmega e Barroso*** - A imagem do território, através dos *mídia* afigura-se pertinente, detendo um poder de alcance muito vasto como meio de promoção e construtor de territórios turísticos. Neste sentido, com a presente ação, a EHATB, EIM, SA pretende promover o Alto Tâmega e Barroso através da publicação de conteúdos, com vista a divulgar esta sub-região do ponto de vista turístico. Este território constitui um destino de eleição para a realização de atividades turísticas, fruto da sua beleza natural e das infraestruturas de apoio. A promoção do Alto Tâmega e Barroso através da inserção de publicidade permitirá impulsionar o setor do turismo, consolidando a região como um importante fator de atração turística.

Tabela 4 - Promoção do desenvolvimento urbano e rural (valores em €)

Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural	Orçamento	
	2025	2026
Fornecimento e Serviços Externos		
Boticas	330 000	350 000
Montalegre	95 000	100 000
Ribeira de Pena	400 000	400 000
Valpaços	525 543	600 000
Vila Pouca de Aguiar	380 543	600 000
Intermunicipal	100 000	100 000
Total	**1 831 086**	**2 150 000**

GASTOS COMUNS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Para o desenvolvimento das atividades descritas em 4.2 e 4.3 que constam expressamente dos contratos programa, celebrados com os respetivos Municípios, serão ainda alocados gastos diretamente suportados pela empresa, cujos valores totais, estimados são os seguintes:

Tabela 5 - Gastos comuns às atividades (valores em €)

Rubricas	Orçamento	
	2025	2026
Gastos Comuns Atribuidos às Atividades 4.2 e 4.3		
Gastos com o Pessoal	216 891	238 277
Outros Gastos e Perdas	682 829	600 814
Total de Gastos e Perdas	**899 720**	**839 091**

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES – GASTOS TOTAIS

Assim, teremos, em termos globais, considerando uma afetação integral dos gastos previstos à totalidade das atividades, o seguinte:

Tabela 6 -Gastos Totais (Valores em €)

	Atividades	Rendimentos	Gastos	Resultados
4.1	Produção de Energia	8 007 566	3 136 304	4 871 262
4.2	Promoção Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana		1 549 186	-1 549 186
4.3	Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural		2 150 000	-2 150 000
4.4	Gastos Comuns para o Desenvolvimento das Atividades		839 091	-839 091
Total		**8 007 566**	**7 674 581**	**332 985**

5. PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PLURIANUAIS

Para o triénio, 2026 a 2028, é expectável a continuidade de exploração da atividade de produção de energia, permitindo a libertação de meios que assegurarão financiamento às atividades de desenvolvimento regional e local.

Os valores estimados para o próximo triénio são os seguintes:

Tabela 7 - Orçamento Plurianual 2025-2027 (valores em €)

Rubricas	Orçamento 2026	Orçamento 2027	Orçamento 2028
Vendas	7 683 036	7 465 072	6 216 439
Serviços Prestados	315 209	285 770	285 770
Custo das vendas	-234 923	-234 923	-234 923
Outros Rendimentos e Ganhos	194 244	126 104	126 104
Ganhos Financeiros	50 000		
TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS	**8 007 566**	**7 642 023**	**6 393 390**
Custo das Matérias Consumidas	10 000	20 000	20 000
Fornecimentos e Serviços Externos	5 667 132	5 208 096	4 274 339
Energia	1 967 945	2 208 096	2 274 339
DRL	3 699 186	3 000 000	2 000 000
Gastos com o Pessoal	1 033 017	1 064 007	1 095 927
Provisões do Período (SNS)	0	9 288	9 567
Gastos de Depreciação e de Amortização	284 162	427 113	420 442
Outros Gastos e Perdas	680 271	892 145	891 774
Energia	79 457	292 145	291 774
DRL	600 814	500 000	200 000
TOTAL GASTOS E PERDAS	**7 674 581**	**7 520 650**	**6 312 048**
Resultado Antes de Impostos	**332 985**	**121 373**	**- 81 341**
IRC	-178 409	-24 275	- 163
Resultado Líquido	**154 576**	**97 098**	**81 179**

6. ORÇAMENTO ANUAL

6.1. PRESSUPOSTOS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Na elaboração dos documentos previsionais, para o ano de 2026, foi utilizada a metodologia utilizada nos documentos, previsionais, dos anos anteriores, tendo sido considerados os valores registados nos últimos anos, os valores contratualizados e os valores praticados no mercado. Estão também incluídas as orientações que foram remetidas por parte do Conselho de Administração.

O Orçamento de Exploração da empresa é aferido, numa primeira fase, tendo por base a previsão dos gastos, obtidos através de um plano de contas concebido à medida da realidade da empresa, onde as rúbricas mais significativas são justificadas individualmente, e não aferidas através de uma variação relativa ao ano anterior.

Ao nível dos rendimentos e ganhos, "produção de energia" a previsão é efetuada tendo por base mapas de produção média anual, a qual tem por base as produções reais verificadas, em cada um dos centros produtores, desde o início da entrada em funcionamento.

Fazemos notar, que de acordo com a alínea b) do artigo 3.º, secção I, capítulo II do decreto-lei 35/2013 de 28 de fevereiro, todos os parques eólicos a partir do ano de 2021, deixaram de receber a tarifa garantida e passaram, por um período de sete anos, a beneficiar de uma tarifa de valor correspondente ao preço de mercado, tendo agora como limites mínimos e máximos os valores de referência de € 78,39 KWh e € 103,80 KWh, respetivamente, de acordo com a instrução n.º 11/2021 da ERSE de 10 de agosto de 2021.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 6 da Instrução n.º 11/2021 da ERSE, de 10 de agosto, a SU ELETRICIDADE, enquanto Comercializador de Último Recurso, divulga os valores dos limites mínimos e máximos dos regimes remuneratórios respetivos, previstos no Decreto-Lei n.º 35/2013, de 28 de fevereiro, para o período compreendido entre 1 de julho de 2025 e 30 de junho de 2026.

Assim, no cálculo estimado da faturação para o ano de 2026 tivemos por base os seguintes valores:

Para a energia hídrica - 61,78 €/MWh.[1]

Para a energia Eólica - 78,39 €/ MWh[2].

Desta forma, apesar de mais trabalhoso e complexo, permite-nos elaborar o orçamento de uma forma prudente e com bastante rigor.

Por forma a permitir um acompanhamento mais rigoroso, no mapa do Orçamento de Exploração foi incluído um mapa com a previsão por trimestre, valores acumulados, para que possa ser utilizada como indicador para efeito das execuções trimestrais, (em cumprimento com a al. e) do n.º 1 art.º 42 da lei 50/2012 de 31 de agosto).

Assim, em sede de execução, não só daremos nota da percentagem de realização como também do desvio em relação ao previsto.

Este orçamento de 2026 foi elaborado com base em estimativas e provisões financeiras já reportadas a 31 de dezembro de 2025.

Nestas circunstâncias, para além da comparação dos valores orçamentais de 2026, com os valores orçamentados para 2025, é igualmente apresentado o balanço previsional para 2025, para competente análise.

De acordo com a metodologia que tem sido adotada em períodos anteriores, o presente documento procura, assim, transmitir os objetivos a atingir no próximo ano.

---

[1] Fonte - https://www.omip.pt/en/ à data da realização da estimativa de produção.

[2] Fonte: instrução n.º 11/2021 da ERSE de 10 de agosto de 2021.

6.2. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA DA ESTRUTURA ORÇAMENTAL

RENDIMENTOS E GANHOS

Os valores considerados nos rendimentos e ganhos para 2026 tiveram como base os valores de um ano de produção média, quer em termos pluviais, quer em termos eólicos.

Estima-se, que no exercício de 2026, a "EHATB", obtenha rendimentos e ganhos no valor de ***8.007.566 €***, distribuídos de acordo com o mapa abaixo:

Tabela 8 - Rendimentos e Ganhos (valores em €)

Rubricas	Orçamento		Variação Face a 2025
	2025	2026	
Vendas	7 953 903	7 683 036	-270 866
Custo das Vendas	-234 923	-234 923	0
Serviços Prestados	308 228	315 209	6 981
Outros Rendimentos e Ganhos	194 244	194 244	0
Ganhos Financeiros	120 000	50 000	-70 000
TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS	**8 341 452**	**8 007 566**	**-333 885**

As vendas compreendem os montantes faturados pela venda de eletricidade à "GALP" proveniente do centro produtor, "Aproveitamento Hidroelétrico de Bragadas", e à SU Eletricidade, a eletricidade proveniente dos centros produtores: Parque Eólico do Alvão; Parque Eólico de Mairos I e II, Parque Eólico do Leiranco e Parque Eólico da Casa da Lagoa, cujos valores de produção foram calculados conforme descrito, no ponto 6.1, acima.

A rubrica "custo das vendas" refere-se a:

- Tarifa de acesso às redes - 14.000 € . Todos os anos é publicada uma Diretiva pela ERSE onde são aprovadas as tarifas e preços para a energia e outros serviços, onde constam as tarifas de

uso da rede de transporte em vários níveis de tensão, o valor estimado, teve em conta o valor pago em anos anteriores, no A. H. de Alvadia

- Fee de gestão a pagar à "Galp" nos termos do contrato celebrado de 1 € por cada MWh vendido que se estimou para 2026 em 42.000 €;
- Custos com o mecanismo de equilíbrio concorrencial, no montante de 178.923,00 €. Este custo decorre da publicação do Despacho n.º 3034/2024 de 21 de março que estabelece o valor de pagamento, por conta, a aplicar em 2025 aos produtores de energia elétrica abrangidos pelo mecanismo de equilíbrio concorrencial. O valor para o 4.º trimestre de 2025 é de 4,31 €/MWh. Assim para o ano de 2026, consideramos esse valor a multiplicar pela produção média do aproveitamento (41 514 MWh). Este valor poderá sofrer alterações, aquando do novo valor a publicar em Diário da República, em 2026.

As prestações de serviços referem-se aos serviços prestados de apoio administrativo e técnico, às seguintes entidades, também elas produtoras de energia, a saber:

- Município de Ribeira de Pena:

- ATBERG, Lda.;

-Eólica de Atilhó, Lda.;

- Eólica do Barroso Lda.;

- Eólica da Padrela Lda.

- Eólica da Serra das Alturas; e

- Eólica de Montenegrelo.

A rúbrica "Outros Rendimentos e Ganhos", entre outros, reflete o valor que, em cada ano, é imputado a rendimentos pelo reconhecimento em resultados, do período, dos subsídios ao investimento recebidos em períodos anteriores. E ainda os juros de aplicações financeiras.

GASTOS E PERDAS

Os valores considerados nos gastos de exploração integram os encargos, previstos, associados à produção de energia bem como os que constam das propostas de contrato programa, a que se acresceram os gastos diretamente suportados para o desenvolvimento das atividades neles constantes, tendo em consideração os valores de mercado, sempre utilizando critérios cautelares nas estimativas efetuadas.

Para o ano de 2026, prevê-se que os Gastos e Perdas totalizem o valor de ***7.674.581 €***, conforme se apresenta no quadro abaixo.

Tabela 9 - Gastos e Perdas Por Natureza (valores em €)

Rubricas	Orçamento		Peso
	2025	2026	
Custo das Matérias Consumidas	10 000	10 000	0,13%
Fornecimentos e Serviços Externos	5 666 912	5 667 132	73,84%
Energia	2 039 343	1 967 945	25,64%
DRL	3 627 570	3 699 186	48,20%
Gastos com o Pessoal	846 396	1 033 017	13,46%
Provisões do Período (SNS)	8 500		0,00%
Gastos de Depreciação/Amortização	581 501	284 162	3,70%
Outros Gastos e Perdas	773 893	680 271	8,86%
Energia	91 064	79 457	1,0%
DRL (Donativos)	682 829	600 814	7,8%
TOTAL GASTOS E PERDAS	**7 887 202**	**7 674 581**	**100,0%**

Fornecimentos e Serviços Externos

No exercício de 2026 prevê-se que a rubrica "Fornecimentos e Serviços Externos" totalize o valor de **5.667.132 €**, representando 73,84% da totalidade dos "Gastos e Perdas".

Tabela 10 - Fornecimentos e Serviços Externos (valores em €)

Fornecimentos e Serviços Externos	Orçamento		Peso	Variação Face a 2025
	2025	2026		
Subcontratos	3 677 570	3 769 186	66,5%	91 616
Energia	50 000	70 000	1,2%	20 000
DRL	3 627 570	3 699 186	65,3%	71 616
Serviços Especializados	1 194 130	1 121 168	19,8%	-72 961
Materiais	9 123	10 737	0,2%	1 613
Energia e Fluídos	61 035	59 475	1,0%	-1 560
Deslocações Estadas e Transportes	62 359	62 651	1,1%	292
Serviços Diversos	662 695	643 915	11,4%	-18 780
Total FSE	**5 666 912**	**5 667 132**	**100,00%**	**220**

Para além de outros gastos, nesta rubrica, é registado o valor dos contratos programa, associados ao "Desenvolvimento Regional e Local", que se estimam no montante de ***3.699.186 €***, os quais têm um peso no total da rubrica de 65,3%.

Destacamos ainda, a rubrica "serviços especializados" com um peso de 19,8% a qual integra o contrato de manutenção dos Parques Eólicos, à empresa "Enercon", cujo valor para este exercício se estimou em **251.683€,** a qual representa 4,4% do total da rubrica.

Relativamente à rubrica "Serviços Diversos" destacamos o valor das rendas, no montante de ***381.585 €, (6,7%)***.

Gastos com o Pessoal

A rubrica" Gastos com Pessoal" assegura as atividades de carácter técnico e administrativo e intervém na definição de práticas e procedimentos de desenvolvimento de Recursos Humanos, atuando em conformidade com o Código de Trabalho, e demais legislação aplicável.

O âmbito de intervenção da EHATB, é diversificado, necessitando de recursos humanos e técnicos adequados para dar resposta às constantes solicitações decorrentes da sua missão.

A previsão orçamental da rúbrica "Gastos com Pessoal" foi realizada com base nas remunerações praticadas em 2025, tendo em conta os vencimentos projetados para o ano de 2026 com base em 14 meses, respetivos encargos legais e contributivos, despesas com formação, seguros de acidentes no trabalho, de saúde e medicina no trabalho. O aumento de 22,05% decorre da estimativa de atualização salarial que decorre do OE para 2026 e da contratação de mais três colaboradores a afetar à produção de energia

Para levar a cabo toda a atividade programada para o próximo ano, contamos com 21+2 colaboradores, cujo gasto se prevê totalize o valor de **1.033.017 €**.

Assim temos:

Tabela 11 - Gastos Com Pessoal (valores em €)

Gastos com Pessoal	Orçamento		Variação Face a 2025	
	2025	2026	Valor	%
TOTAL	**846 396**	**1 033 017**	**186 621**	**22,05%**
Remunerações do Pessoal	656 056	798 443	142 387	21,70%
Encargos Sobre as Remunerações	141 463	173 568	32 105	22,69%
Seguro de Acidentes de Trabalho	10 808	12 221	1 413	13,07%
Gastos de Ação Social - Seguro Saúde	29 968	38 144	8 176	27,28%
Outros Gastos Relativos ao Pessoal	8 100	10 640	2 540	31,36%
Total	**846 396**	**1 033 017**	**186 621**	**22,05%**

Assim distribuídos:

Tabela 12 - Gastos de Pessoal por Atividade (valores em €)

Gastos com Pessoal	Orçamento		Variação Face a 2025	
	2025	2026	Valor	%
TOTAL	**846 396**	**1 033 017**	**186 621**	**22,05%**
Produção de Energia	629 504	794 740	165 236	26,25%
Desenvolvimento Regional e Local	216 891	238 277	21 385	9,86%
Total	**846 396**	**1 033 017**	**186 621**	**22,05%**

Dos recursos da empresa, foram afetos, parcial ou totalmente, ao Desenvolvimento Regional e Local, 6 colaboradores.

Outros Gastos e Perdas

Para o exercício em apreço, é expectável que esta rúbrica, atinja o valor de ***680.271 €.*** Nesta rúbrica, para além de outros gastos, é registado o valor dos donativos, que se estimam no montante de **600.814 €,** a atribuir a instituições e comunidades locais, ao abrigo do estatuto dos benefícios fiscais, no respeito pelos princípios definidos nas orientações estratégicas.

Tabela 13 – Outros Gastos e Perdas (valores em €)

Outros Gastos e Perdas	Orçamento		Peso
	2025	2026	
Total	**773 893**	**680 271**	**100,00%**
Impostos diretos e indiretos	43 097	39 428	5,80%
Taxas	8 578	6 712	0,99%
Donativos	682 829	600 814	88,32%
Quotizações	7 890	7 890	1,16%
Protocolos de Contrapartidas	31 500	20 350	2,99%
Tarifa Social		924	0,14%
Garantias de Origem		4 153	0,61%

Relativamente à rubrica "Outros Gastos e Perdas" verifica-se uma diminuição, face ao orçado no ano anterior, de **93.623 €.** Esta diminuição resulta, essencialmente da diminuição do valor dos donativos a atribuir em 2026, no montante de 82.015 €.

Resultado Líquido do Período

Em resultado do atrás descrito, para 2026, espera-se que no final do exercício contabilístico seja apurado um Resultado Antes de Imposto de **332.985 €**. E um resultado Líquido, no montante de **154.576 €.**

De referir que, para o cálculo do IRC tivemos em conta a aplicação dos artigos 88.º "tributações autónomas" e do art.º 92 "resultado da liquidação" ambos do CIRC.

Comparando o resultado previsto, neste Orçamento de 2026, com o resultado "previsto" no Orçamento de 2025, esperamos uma diminuição no montante de ***76.287 €***.

6.3. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA DO BALANCO PREVISIONAL ATIVO

De acordo com as atuais políticas contabilísticas do SNC – Sistema de Normalização Contabilística, as rubricas do Balanço refletem os valores líquidos.

Conforme os valores previstos, estima-se que, em 31 de dezembro de 2026 o total do Ativo se cifre em **10.732.483 €.**

ATIVO NÃO CORRENTE

No diz respeito ao Ativo não corrente, espera-se que no final do ano de 2026 apresente o valor de **1.885.065 €.**

A variação na rubrica do ativo "tangível e intangível", resulta do aumento do ativo em 400.000 €, a que se refere o plano anual de investimentos, ponto 7, por um lado e da diminuição de 284.162 € do valor das depreciações / amortizações, no período, por outro lado.

A rubrica Ativos por impostos diferidos é aumentada pelo valor do imposto associado aos gastos de desmantelamento e outros gastos, que não são custo fiscal, considerados no apuramento do imposto a pagar no final de cada exercício.

ATIVO CORRENTE

Relativamente ao "Ativo Corrente", prevê-se que, em 31 de dezembro de 2026, apresente o valor de **8.847.418** €.

Relativamente ao Ativo corrente, destacam-se as seguintes rúbricas:

• Outros créditos a receber: **1.333.398 €** - Nesta rubrica a componente mais significativa é a dívida líquida da "Galp e EDP" proveniente da produção de energia dos centros produtores no mês de dezembro, cuja faturação só é emitida no mês de janeiro 2026.

• Caixa e depósitos bancários: **7.262.477 €**

As restantes rubricas do Ativo Corrente possuem valores pouco relevantes, estando dentro da média em relação ao que tem vindo a ser seguido pela empresa.

CAPITAL PRÓPRIO

No que diz respeito ao Capital Próprio, estima-se que, no final do ano de 2026, apresente o montante de **8.948.289 €.** A variação face ao estimado para 2025, resulta da previsão de distribuição aos acionistas, de **600.000 €,** do resultado, previsional, de 2025.

PASSIVO NÃO CORRENTE

Estima-se que o Passivo não corrente, no final de 2026, registe o valor de **825.237 €.** Esta rubrica engloba as provisões, dos impostos associados aos subsídios e às retenções efetuadas aos adjudicatários, no âmbito de "contratos de empreitada" nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, por forma a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com a celebração dos contratos.

PASSIVO CORRENTE

As rubricas do Ativo Corrente possuem valores pouco relevantes, estando dentro da média em relação ao que tem vindo a ser seguido pela empresa.

7. PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS

Para o período de 2026 prevê-se proceder à substituição de componentes nos Parques Eólicos, cujo valor se estimou em 400.000 €, a depreciar em 5 anos (80.000 € / ano).

Os investimentos previstos terão um impacto na tesouraria de **492.000 euros**

8. CONCLUSÕES

Estamos cientes, que este documento reflete as escolhas estratégicas do plano de atividades, as quais foram devidamente apresentadas anteriormente.

Tendo por objetivo a coerência e credibilidade do presente documento, assumiram-se pressupostos essencialmente baseados nos valores históricos, e na experiência acumulada nos últimos anos, tendo sempre que possível recorrido a preços que são praticados no mercado, bem como nas atuais expectativas do Conselho de Administração, para os anos vindouros.

A EHATB, tem como objetivo geral, continuar a assegurar a sustentabilidade financeira através da manutenção do equilíbrio financeiro global, da autossustentabilidade e da implementação de soluções aptas a garantir um elevado grau de rigor e de eficiência orçamental.

Importa referir, que por forma a cumprir os prazos estabelecidos pelos Municípios, para a entrega do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2026, o mesmo foi elaborado com base na informação disponível a outubro de 2025.

Chaves, 03 de dezembro de 2025

O Diretor

António Manuel Carvalho Rodrigues

O Conselho de Administração

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Presidente

João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, Administrador

Esta página foi deixada propositadamente em branco

ANEXOS

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Anexo I - Demonstração de resultado previsional – por natureza (Valores €)

Rubricas	Orçamento		Peso
	2025	2026	
Volume de negócios	8 027 207	7 763 322	96,9%
Vendas	7 953 903	7 683 036	95,9%
Custos Produção	-234 923	-234 923	
Serviços Prestados	308 228	315 209	3,9%
Provisões (Redução)		0	0,0%
Outros Rendimentos e Ganhos	194 244	194 244	2,4%
Ganhos Financeiros	120 000	50 000	0,6%
TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS	**8 341 452**	**8 007 566**	**100,0%**
Custo das Matérias Consumidas	10 000	10 000	0,13%
Fornecimentos e Serviços Externos	5 666 912	5 667 132	73,84%
Energia	2 039 343	1 967 945	25,64%
DRL	3 627 570	3 699 186	48,20%
Gastos com o Pessoal	846 396	1 033 017	13,46%
Gastos de Depreciação/Amortização	581 501	284 162	3,70%
Outros Gastos e Perdas	773 893	680 271	8,86%
Energia	91 064	79 457	1,0%
DRL (Donativos)	682 829	600 814	7,8%
TOTAL GASTOS E PERDAS	**7 887 202**	**7 674 581**	**100,0%**
Resultado Antes de Impostos	**454 249**	**332 985**	
IRC	-223 386	-178 409	
Resultado Líquido	**230 863**	**154 576**	

Anexo II - Mapa de Rendimentos e Ganhos Previsional Por Natureza (€)

Rubricas	Orçamento		Peso
	2025	2026	
Volume de negócios	8 027 207	7 763 322	96,9%
Vendas	7 953 903	7 683 036	95,9%
Custos Produção	-234 923	-234 923	
Serviços Prestados	308 228	315 209	3,9%
Provisões (Redução)		0	0,0%
Outros Rendimentos e Ganhos	194 244	194 244	2,4%
Ganhos Financeiros	120 000	50 000	0,6%
TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS	**8 341 452**	**8 007 566**	**100,0%**

Anexo III - Mapa de Rendimentos e Ganhos Previsional– Por Trimestre (€)

Rubricas	1.ºTrimestre	2.ºTrimestre	3.ºTrimestre	4.ºTrimestre
Volume de negócios	2 673 049	4 480 629	5 418 082	7 763 322
Vendas	2 651 336	4 440 061	5 359 721	7 683 036
Custos Produção	-58 731	-117 462	-176 192	-234 923
Serviços Prestados	80 444	158 030	234 553	315 209
Outros Rendimentos e Ganhos	48 561	97 122	145 683	194 244
Ganhos Financeiros	25 000	25 000	50 000	50 000
TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS	**2 746 610**	**4 602 752**	**5 613 765**	**8 007 566**

Anexo IV - Mapa de Gastos e Perdas Previsional (€)

Rubricas	Orçamento		Peso
	2025	2026	
Custo das Matérias Consumidas	10 000	10 000	0,13%
Fornecimentos e Serviços Externos	5 666 912	5 667 132	73,84%
Energia	2 039 343	1 967 945	25,64%
DRL	3 627 570	3 699 186	48,20%
Gastos com o Pessoal	846 396	1 033 017	13,46%
Gastos de Depreciação/Amortização	581 501	284 162	3,70%
Outros Gastos e Perdas	773 893	680 271	8,86%
Energia	91 064	79 457	1,0%
DRL (Donativos)	682 829	600 814	7,8%
TOTAL GASTOS E PERDAS	**7 887 202**	**7 674 581**	**100,0%**

Anexo V - Mapa de Gastos e Perdas Previsional – por Trimestre (€)

Rubricas	1.ºTrimestre	2.ºTrimestre	3.ºTrimestre	4.ºTrimestre
Custo das Matérias Consumidas	2 500	5 000	7 500	10 000
Fornecimentos e Serviços Externos	820 087	1 869 302	4 400 816	5 667 131
Energia	491 986	983 973	1 475 959	1 967 945
DRL	328 101	885 330	2 924 857	3 699 186
Gastos com o Pessoal	258 254	516 508	774 763	1 033 017
Gastos de Depreciação/Amortização	71 040	142 081	213 121	284 162
Outros Gastos e Perdas	170 068	340 135	510 203	680 271
Energia	19 864	39 728	59 592	79 457
DRL (Donativos)	150 204	300 407	450 611	600 814
TOTAL GASTOS E PERDAS	**1 321 950**	**2 873 027**	**5 906 403**	**7 674 581**

Anexo VI - Orçamento de Tesouraria

Os fluxos de tesouraria, na globalidade, geram variações negativas no montante de **950.166 €.**

RUBRICAS	Previsional 2025	Orçamento 2026
Clientes - Vendas + Prestação de Serviços	10 440 043	9 860 723
Juros	97 917	50 000
Total de Recebimentos	**10 537 960**	**9 910 723**
Pagamentos		
A Fornecedores	**5 606 226**	**5 940 700**
Pagamentos Ao Pessoal	852 652	**1 033 017**
Pagamento do Imposto sobre o Rendimento	868 944	236 882
Outros pagamentos	**1 052 523**	**632 030**
Energia	369 694	31 216
DRL	682 829	600 814
IVA a Pagar	1 964 226	1 926 260
Fornecedores de Imobilizado	89 855	492 000
Dividendos	1 200 000	600 000
Total de Pagamentos	**11 634 427**	**10 860 888**
Saldo do Período	**-1 096 467**	**-950 166**
Saldo Inicial de Bancos -	9 309 110	8 212 643
Saldo Final de Bancos	**8 212 643**	**7 262 477**

Anexo VII - Orçamento de Tesouraria – Por Trimestre

RUBRICAS	Valores Acumulados			
	1.ºTrimestre	2.ºTrimestre	3.ºTrimestre	4.ºTrimestre
Clientes - Vendas + Prestação de Serviços	3 406 737	6 295 313	7 635 601	9 860 723
Juros		25 000	25 000	50 000
Total de Recebimentos	**3 406 737**	**6 320 313**	**7 660 601**	**9 910 723**
Pagamentos				
A Fornecedores	942 865	1 215 232	4 269 054	5 940 699
Pagamentos Ao Pessoal	**221 361**	**516 508**	**737 869**	**1 033 017**
Pagamento do Imposto sobre o Rendimento	**0**	152 274	**194 578**	**236 882**
Outros pagamentos	**158 007**	**316 015**	**474 022**	**632 030**
Energia	7 804	15 608	23 412	31 216
DRL	150 204	300 407	450 611	600 814
IVA a Pagar	659 351	1 131 076	1 459 822	1 926 260
Fornecedores de Imobilizado		246 000	492 000	492 000
Dividendos		600 000	600 000	600 000
Total de Pagamentos	**1 981 584**	**4 177 105**	**8 227 345**	**10 860 889**
Saldo do Período	**1 425 153**	**2 143 208**	**-566 745**	**-950 166**
Saldo Inicial de Bancos -				8 212 643
Saldo Final de Bancos	**1 425 153**	**2 143 208**	**-566 745**	**7 262 477**

ANEXO VIII - BALANÇO

ATIVO		Previsional 2025	Orçamento 2026
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis		341 471	599 233
Ativos intangíveis		1 316 683	1 174 757
Outros Investimentos financeiros		7 045	7 045
Ativos por impostos diferidos		101 743	104 030
	SOMA	**1 766 941**	**1 885 065**
Ativo corrente			
Inventários		41 829	31 829
Clientes			99 207
Estado e outros entes públicos		1 166	1 166
Outros créditos a receber		1 479 504	1 333 398
Diferimentos		119 341	119 341
Caixa e depósitos bancários		8 212 643	7 262 477
	SOMA	**9 854 483**	**8 847 418**
TOTAL DO ATIVO		**11 621 424**	**10 732 483**
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		**Previsional 2025**	**Orçamento 2025**
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital subscrito		900 000	900 000
Reservas legais		1 118 811	1 118 811
Outras reservas		6 570 453	6 600 049
Ajustamentos / Outras variações no capital próprio		333 208	174 852
	SOMA	8 922 473	8 793 713
Resultado liquido do período		629 596	154 576
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		**9 552 069**	**8 948 289**
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Provisões		670 318	670 318
Outras dividas a pagar		461 462	154 919
	SOMA	**1 131 781**	**825 237**
Passivo corrente			
Fornecedores		386 161	161 897
Estado e outros entes públicos		390 086	452 807
Outras dividas a pagar		161 328	344 251
	SOMA	937 575	958 956
TOTAL DO PASSIVO		2 069 355	1 784 193
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		**11 621 424**	**10 732 483**

Anexo IX - Proposta de Contratos-programa


RIBEIRA DE PENA


CIDADE DE VALPAÇOS


VILA POUCA DE AGUIAR

CONTRATO-PROGRAMA

MINUTA

Entre: MUNICÍPIO DE BOTICAS, pessoa coletiva n.º 506 886 964, com sede na Praça do Município, em BOTICAS, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, António Guilherme Forte Leres Pires, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

"EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA", com sede na Rua Dom Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves e João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por "EHATB, EIM, S.A" ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A "EHATB, EIM, SA", é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A "EHATB, EIM, SA" reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da "EHATB, EIM, SA", por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da "EHATB, EIM, SA", corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade

de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da "EHATB, EIM, SA", procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação._____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela "EHATB, EIM, SA", apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa._____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa "EHATB, EIM, SA", de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de ..... de ..... de 2025, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, *ex vi* do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A", emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1º
(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à "EHATB, EIM, SA", no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da "EHATB, EIM, SA", no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º
(Missão)

1- A "EHATB, EIM, SA", tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente e eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela "EHATB, EIM, SA", correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara municipal (primeiro outorgante), nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. ___

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a

promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa "EHATB, EIM, SA". _____

4- O Município (primeiro outorgante) monitorizará o cumprimento pela empresa "EHATB, EIM, SA" da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A "EHATB, EIM, SA", para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização._____

3- A "EHATB, EIM, SA", adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados._____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____

a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão;_____

b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____

c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____

d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações;_____

e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____

f) Reportar ao Município (primeiro outorgante) a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º

(Informações)

1- A "EHATB, EIM, SA", informará periodicamente o município (primeiro outorgante) da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato-programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____

2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos._____

CAPÍTULO II

PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º

(Âmbito)

1- A "EHATB, EIM, SA", procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos projetos e ações de que a "EHATB, EIM, SA" venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela "EHATB, EIM, SA", por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a "EHATB, EIM, SA", atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da "EHATB, EIM, SA", para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a "EHATB, EIM, SA", remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município (primeiro outorgante), momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município (primeiro outorgante), que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

CAPÍTULO III

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 9º

(Âmbito)

1- A "EHATB, EIM, SA", procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a "EHATB, EIM, SA", venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional.

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela "EHATB, EIM, SA", por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 10º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a "EHATB, EIM, SA", atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas.

2- A "EHATB, EIM, SA", concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município (primeiro outorgante).

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 11º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a "EHATB, EIM, SA", apresente no ano de 2026, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012.

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo 1º.

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____

Artigo 12º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município (primeiro outorgante) atribuir à "EHATB, EIM, SA", subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou comparticipações públicas. _____

Artigo 13º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 14º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Execução física das ações; _____

b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____

c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____

Artigo 15º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A produtividade da "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência:

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção.

Artigo 16º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia:

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas;

b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas;

c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas.

Artigo 17º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência:

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado;

Artigo 18º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novas atividades, projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara municipal (primeiro outorgante) e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa.

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara municipal (primeiro outorgante).

3- A "EHATB, EIM, SA" fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I

ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade.

Artigo 19º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa.

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo.

Artigo 20º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa.

Artigo 21º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 22º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte.

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada.

Ribeira de Pena, … de …… de 2025.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

_____

António Guilherme Forte Leres Pires

SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)

_____

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

_____

João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho

ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de BOTICAS, ao abrigo do presente contrato-programa, de "Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana" e de "Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal", mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE BOTICAS	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2026	**350 000,00 €**	**250 000,00 €**	**600 000,00 €**

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito de cada uma das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiações/ Requalificações	"Ampliação e Beneficiação do Largo do Cruzeiro, em Bobadela"	Requalificação/ construção de equipamentos e beneficiação de arruamentos de forma a criar condições de acessibilidade condignas a residentes e a visitantes, potenciando os fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento do concelho

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção do desenvolvimento urbano e rural	Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais	1. "XXVIII Feira Gastronómica do Porco" 2. "Desfile de Moda Boticas *Fashion*" 3. "Festas do concelho de Boticas em honra de Nossa Senhora da Livração" 4. "Festival da Juventude" 5. "Festival do Emigrante"	Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural Barrosão e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.

ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de "Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana", quer os relativos à atividade de "Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano", por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA".

Artigo 1º
(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das ações:**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das ações:**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" apresentará ao município (primeiro outorgante) um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (primeiro outorgante) (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa "EHATB, EIM, SA").

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%;**
- Recebida provisoriamente a obra = **50%.**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.

b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%** e inferior ou igual a **90%.**

c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção**:
O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa "EHATB, EIM, SA".
A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha-lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.
Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.
Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município (primeiro outorgante).

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;

- Conta final da empreitada = **60%;**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor).

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais.

b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e **5%** dos valores orçamentais.

c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

Artigo 3º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**
A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).
Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município (primeiro outorgante).

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas.

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**
A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: **Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais **superior a 15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa "EHATB, EIM, SA", caso em que a execução se classificará como eficaz);
- **Prestação eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais superior a **5%** e inferior a **15%** dos valores planeados;
- **Prestação muito eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planeados.

Artigo 4º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **desvio de custo real das ações face ao estimado:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).
O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.

A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa "EHATB, EIM, SA" e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

CONTRATO-PROGRAMA

MINUTA

Entre: MUNICÍPIO DE CHAVES, pessoa coletiva n.º 501 205 551, com sede na Praça de Camões, em CHAVES, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, Nuno Vaz Ribeiro, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

"EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA", com sede na Dom Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves e João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, que outorgam, na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por "EHATB, EIM, S.A" ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A "EHATB, EIM, SA", é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A "EHATB, EIM, SA" reveste a natureza de uma local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da "EHATB, EIM, SA", por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da "EHATB, EIM, SA", corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade

de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da "EHATB, EIM, SA", procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação._____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela "EHATB, EIM, SA", apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa "EHATB, EIM, SA" "EHATB, EIM, SA", de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega._____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de .... de ..... de 2025, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, *ex vi* do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A", emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1º
(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à "EHATB, EIM, SA", no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da "EHATB, EIM, SA", no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º
(Missão)

1- A "EHATB, EIM, SA", tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela "EHATB, EIM, SA", correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara municipal (primeiro outorgante), nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. ___

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a

promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa "EHATB, EIM, SA". _____

4- O Município (primeiro outorgante) monitorizará o cumprimento pela empresa "EHATB, EIM, SA" da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A "EHATB, EIM, SA", para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização._____

3- A "EHATB, EIM, SA", adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados._____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____

a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão;_____

b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____

c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____

d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações;_____

e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____

f) Reportar ao Município (primeiro outorgante) a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º

(Informações)

1- A "EHATB, EIM, SA", informará periodicamente o município (primeiro outorgante) da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____

2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos._____

CAPÍTULO II

PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º

(Âmbito)

1- A "EHATB, EIM, SA", procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos projetos e ações de que a "EHATB, EIM, SA" venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa "EHATB, EIM, SA", representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional.

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela "EHATB, EIM, SA", por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa "EHATB, EIM, SA" durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a "EHATB, EIM, SA", atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis.

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da "EHATB, EIM, SA", para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas.

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a "EHATB, EIM, SA", remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município (primeiro outorgante), momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município (primeiro outorgante), que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão.

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 9º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a "EHATB, EIM, SA", apresente no ano de 2026, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa "EHATB, EIM, SA" e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____

Artigo 10º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município (primeiro outorgante) atribuir à "EHATB, EIM, SA", subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou comparticipações públicas. _____

Artigo 11º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa "EHATB, EIM, SA", pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 12º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia:

a) Execução física das ações;

b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações;

c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção.

Artigo 13º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A produtividade da "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência:

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção.

Artigo 14º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara municipal (primeiro outorgante) e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa.

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara municipal (primeiro outorgante).

3- A "EHATB, EIM, SA" fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade.

Artigo 15º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo._____

Artigo 16º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa._____

Artigo 17º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 18º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em quinze páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____

Ribeira de Pena, …… de …….. de 2025.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

_____

Nuno Vaz Ribeiro

SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)

_____

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

_____

João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho

ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de CHAVES, ao abrigo do presente contrato-programa, de "Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana", mediante a execução do projeto e ações previstas nos quadros da atividade mencionada.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento da atividade acima mencionada.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE CHAVES	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2026	**599 186,20 €**	**599 186,20 €**

3. No quadro seguinte apresenta-se o projeto e as ações a desenvolver no âmbito da atividade constante do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiações/ Requalificações	1. "Pavimentação da Estrada da Sobreira" 2. "Pavimentação de rua em Sanfins da Castanheira" 3. "Pavimentação de troço entre Moreiras e Matosinhos"	Conservação e requalificação de vias rodoviárias de forma a criar condições condignas a residentes e a visitantes do concelho, potenciando os fatores de atratividade que permitam o seu desenvolvimento.

ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, relativos à atividade de "Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana", por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA".

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das ações:**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das ações:**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" apresentará ao município (primeiro outorgante) um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (primeiro outorgante) (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa "EHATB, EIM, SA").

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%;**
- Recebida provisoriamente a obra = **50%.**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual).

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.

b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%** e inferior ou igual a **90%.**

c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção**:
O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa "EHATB, EIM, SA".
A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.
Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha-lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.
Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município (primeiro outorgante).

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%;**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor).

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;

b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e **5%** dos valores orçamentais;

c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

CONTRATO-PROGRAMA

MINUTA

Entre: MUNICÍPIO DE MONTALEGRE, pessoa coletiva n.º 506 149 811, com sede na Praça do Município, em MONTALEGRE, neste contrato legalmente representado pela sua Presidente, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

"EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA", com sede na Rua Dom Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos senhores Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves e João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por "EHATB, EIM, S.A" ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A "EHATB, EIM, SA", é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A "EHATB, EIM, SA" reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da "EHATB, EIM, SA", por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da "EHATB, EIM, SA", corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade

de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da "EHATB, EIM, SA", procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação._____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela "EHATB, EIM, SA", apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa._____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de .... de ..... de 2025, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, *ex vi* do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A", emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1º
(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à "EHATB, EIM, SA", no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da "EHATB, EIM, SA", no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º
(Missão)

1- A "EHATB, EIM, SA", tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela "EHATB, EIM, SA", correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal (primeiro outorgante), nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. ___

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a

promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa "EHATB, EIM, SA". _____

4- O Município (primeiro outorgante) monitorizará o cumprimento pela empresa "EHATB, EIM, SA" da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A "EHATB, EIM, SA", para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização._____

3- A "EHATB, EIM, SA", adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados._____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____

a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão;_____

b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____

c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____

d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações;_____

e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____

f) Reportar ao Município (primeiro outorgante) a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º

(Informações)

1- A "EHATB, EIM, SA", informará periodicamente o município (primeiro outorgante) da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____

2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos._____

CAPÍTULO II

PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º

(Âmbito)

1- A "EHATB, EIM, SA", procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos projetos e ações de que a "EHATB, EIM, SA" venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa "EHATB, EIM, SA", representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional.

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela "EHATB, EIM, SA", por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a "EHATB, EIM, SA", atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis.

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da "EHATB, EIM, SA", para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas.

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a "EHATB, EIM, SA", remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município (primeiro outorgante), momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município (primeiro outorgante), que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão.

CAPÍTULO III

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 9º

(Âmbito)

1- A "EHATB, EIM, SA", procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a "EHATB, EIM, SA", venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional.

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela "EHATB, EIM, SA", por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 10º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a "EHATB, EIM, SA", atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas.

2- A "EHATB, EIM, SA", concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município (primeiro outorgante).

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 11º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a "EHATB, EIM, SA", apresente no ano de 2026, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012.

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa "EHATB, EIM, SA" e previstas no artigo 1º.

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____

Artigo 12º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município (primeiro outorgante) atribuir à "EHATB, EIM, SA", subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou comparticipações públicas. _____

Artigo 13º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa "EHATB, EIM, SA", pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 14º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Execução física das ações; _____

b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____

c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____

Artigo 15º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A produtividade da "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção.

Artigo 16º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____

b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____

c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 17º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência:_____

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado. _____

Artigo 18º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal (primeiro outorgante) e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. ____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal (primeiro outorgante). _____

3- A "EHATB, EIM, SA" fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I

ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade.

Artigo 19º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa.

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo.

Artigo 20º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa.

Artigo 21º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 22º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte.

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada.

Ribeira de Pena, … de …….. de 2025.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

_____

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)

_____

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

_____

João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho

ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de MONTALEGRE, ao abrigo do presente contrato-programa, de "Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana" e de "Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal", mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE MONTALEGRE	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2026	**100 000,00 €**	**500 000,00 €**	**600 000,00 €**

3. Nos quadros seguintes apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito da atividade constante do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiações/ Pavimentações	1. "Beneficiação de arruamentos na União das Freguesias de Venda Nova e Pondras" 2. "Beneficiação de arruamento em Torgueda" 3. "Beneficiação de arruamento em S. Lourenço" 4. "Beneficiação de acesso a Azevedo"	Requalificação de infraestruturas e de arruamentos de forma a criar condições de acessibilidade condignas a residentes e a visitantes, potenciando os fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento do concelho.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção do desenvolvimento urbano e rural	Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais	1. "Festa da Juventude" 2. "Festa do Dia do Emigrante"	Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural Barrosão e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.

ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de "Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana", quer os relativos à atividade de "Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano", por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA".

Artigo 1º
(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das ações:**
Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das ações:**
Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" apresentará ao município (primeiro outorgante) um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (primeiro outorgante) (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa "EHATB, EIM, SA").

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%;**
- Recebida provisoriamente a obra = **50%.**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.

b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%** e inferior ou igual a **90%.**

c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção**:
O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa "EHATB, EIM, SA".
A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha-lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.
Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.
Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município (primeiro outorgante).

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;

- Conta final da empreitada = **60%;**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor).

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais.

b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e **5%** dos valores orçamentais.

c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

Artigo 3º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**
A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).
Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município (primeiro outorgante).

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas.

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**
A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: **Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais **superior a 15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa "EHATB, EIM, SA", caso em que a execução se classificará como eficaz);
- **Prestação eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais superior a **5%** e inferior a **15%** dos valores planeados;
- **Prestação muito eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planeados.

Artigo 4º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **desvio de custo real das ações face ao estimado:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).
O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.

A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa "EHATB, EIM, SA" e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

CONTRATO-PROGRAMA

MINUTA

Entre: MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA, pessoa coletiva n.º 506 818 098, com sede na Praça do Município, em RIBEIRA DE PENA, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante;_____

E _____

"EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA", com sede na Rua Dom Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves e João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por "EHATB, EIM, S.A" ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A "EHATB, EIM, SA", é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A "EHATB, EIM, SA" reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da "EHATB, EIM, SA", por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da "EHATB, EIM, SA", corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade

de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da "EHATB, EIM, SA", procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação._____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela "EHATB, EIM, SA", apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa "EHATB, EIM, SA", de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega._____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de .... de ..... de 2025, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, *ex vi* do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A", emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1º
(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à "EHATB, EIM, SA", no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da "EHATB, EIM, SA", no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º
(Missão)

1- A "EHATB, EIM, SA", tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela "EHATB, EIM, SA", correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal (primeiro outorgante), nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. ___

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a

promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa "EHATB, EIM, SA". _____

4- O Município (primeiro outorgante) monitorizará o cumprimento pela empresa "EHATB, EIM, SA" da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A "EHATB, EIM, SA", para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização._____

3- A "EHATB, EIM, SA", adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados._____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____

a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão;_____

b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____

c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____

d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações;_____

e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____

f) Reportar ao Município (primeiro outorgante) a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º

(Informações)

1- A "EHATB, EIM, SA", informará periodicamente o município (primeiro outorgante) da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____

2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos._____

CAPÍTULO II

PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º

(Âmbito)

1- A "EHATB, EIM, SA", procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos projetos e ações de que a "EHATB, EIM, SA" venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional.

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela "EHATB, EIM, SA", por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a "EHATB, EIM, SA", atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis.

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da "EHATB, EIM, SA", para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas.

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a "EHATB, EIM, SA", remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município (primeiro outorgante), momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município (primeiro outorgante), que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão.

CAPÍTULO III

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 9º

(Âmbito)

1- A "EHATB, EIM, SA", procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a "EHATB, EIM, SA", venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa "EHATB, EIM, SA", representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional.

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela "EHATB, EIM, SA", por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 10º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a "EHATB, EIM, SA", atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas.

2- A "EHATB, EIM, SA", concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município (primeiro outorgante).

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 11º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a "EHATB, EIM, SA", apresente no ano de 2026, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012.

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa "EHATB, EIM, SA" e previstas no artigo 1º.

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____

Artigo 12º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município (primeiro outorgante) atribuir à "EHATB, EIM, SA", subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou comparticipações públicas. _____

Artigo 13º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa "EHATB, EIM, SA", pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 14º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Execução física das ações; _____

b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____

c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____

Artigo 15º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A produtividade da "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência:

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção.

Artigo 16º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia:

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas;

b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas;

c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas.

Artigo 17º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência:

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado;

Artigo 18º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal (primeiro outorgante) e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa.

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal (primeiro outorgante).

3- A "EHATB, EIM, SA" fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I

ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade._____

Artigo 19º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo._____

Artigo 20º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa._____

Artigo 21º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 22º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada._____

Ribeira de Pena, ... de ..... de 2025.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

_____

João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho

SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)

_____

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

_____

João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho

ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de RIBEIRA DE PENA, ao abrigo do presente contrato-programa, de "Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana" e de "Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal", mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE RIBEIRA DE PENA	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2026	**400 000,00 €**	**200 000,00 €**	**600 000,00 €**

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito de cada uma das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiação e requalificação de equipamentos	"Urbanizações e Pavimentações no Município".	Beneficiação e requalificação de infraestruturas, potenciando fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento do concelho

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção do desenvolvimento urbano e rural	Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais	1. "Padroeira do concelho - Senhora da Guia" 2. "Feira do Linho e Festa da Vila"	Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.

ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de "Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana", quer os relativos à atividade de "Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano", por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA".

Artigo 1º
(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das ações:**
Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das ações:**
Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" apresentará ao município (primeiro outorgante) um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (primeiro outorgante) (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa "EHATB, EIM, SA").

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%;**
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.

b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%**.

c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção**:
O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa "EHATB, EIM, SA".
A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.
Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.
Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município (primeiro outorgante).

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%;**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais.

b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e **5%** dos valores orçamentais.

c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

Artigo 3º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**
A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).
Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município (primeiro outorgante).

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas.

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**
A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: **Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais **superior a 15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa "EHATB, EIM, SA", caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais superior a **5%** e inferior **15%** dos valores planeados;
- **Prestação muito eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planeados.

Artigo 4º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **desvio de custo real das ações face ao estimado:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).
O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.

A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa "EHATB, EIM, SA" e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

CONTRATO-PROGRAMA
MINUTA

Entre: MUNICÍPIO DE VALPAÇOS, pessoa coletiva n.º 506 874 320, com sede no Largo do Município, em VALPAÇOS, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, Jorge Manuel da Mata Pires, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante;

E

"EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA", com sede na Rua Dom Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos senhores Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves e João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por "EHATB, EIM, S.A" ou Segundo Outorgante;

Considerando que:

1. A "EHATB, EIM, SA", é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes.
2. A "EHATB, EIM, SA" reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes.
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da "EHATB, EIM, SA", por eles repartido de forma igualitária.
4. O objeto da "EHATB, EIM, SA", corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no

âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da "EHATB, EIM, SA", procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação._____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela "EHATB, EIM, SA", apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa._____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa "EHATB, EIM, SA", de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega._____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de .... de ..... de 2025, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, *ex vi* do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A", emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1º
(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à "EHATB, EIM, SA", no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da "EHATB, EIM, SA", no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º
(Missão)

1- A "EHATB, EIM, SA", tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela "EHATB, EIM, SA", correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal (primeiro outorgante), nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. ___

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a

promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa "EHATB, EIM, SA". _____

4- O Município (primeiro outorgante) monitorizará o cumprimento pela empresa "EHATB, EIM, SA" da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A "EHATB, EIM, SA", para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização._____

3- A "EHATB, EIM, SA", adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados._____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____

a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão;_____

b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____

c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____

d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações;_____

e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa; _____

f) Reportar ao Município a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º

(Informações)

1- A "EHATB, EIM, SA", informará periodicamente o município (primeiro outorgante) da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____

2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos._____

CAPÍTULO II

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 6º

(Âmbito)

1- A "EHATB, EIM, SA", procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no

contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a "EHATB, EIM, SA", venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa "EHATB, EIM, SA", representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela "EHATB, EIM, SA", por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a "EHATB, EIM, SA", atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

2- A "EHATB, EIM, SA", concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município (primeiro outorgante). _____

CAPÍTULO III

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 8º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a "EHATB, EIM, SA", apresente no ano de 2026, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa "EHATB, EIM, SA" e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento

urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____

Artigo 9º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município (primeiro outorgante) atribuir à "EHATB, EIM, SA", subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou comparticipações públicas. _____

Artigo 10º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa "EHATB, EIM, SA", pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 11º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____
b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____
c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 12º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; _____

Artigo 13º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal (primeiro outorgante) e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal (primeiro outorgante). _____

3- A "EHATB, EIM, SA" fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade._____

Artigo 14º

(Alterações ao contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo._____

Artigo 15º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa._____

Artigo 16º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 17º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em quinze páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____

Ribeira de Pena, ….. de …… de 2025.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

_____

Jorge Manuel da Mata Pires

SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)

_____

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

_____

João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho

ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de VALPAÇOS, ao abrigo do presente contrato-programa de "Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal", mediante a execução dos projetos e das ações previstas nos quadros daquela atividade, a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE VALPAÇOS	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	TOTAL
2026	**600 000,00 €**	**600 000,00 €**

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção do desenvolvimento urbano e rural	Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais	1. "Feira do Fumeiro" 2. "Feira do Folar" 3. "Valpaços Cidade Bio" 4. "Valpaços às Quartas na Praça" 5. "Feira Franca" 6. "Festas da cidade" 7."Feira da Castanha"	Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a

		8. "Feira de Natal"	intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.

ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, relativos à atividade de "Promoção do Desenvolvimento rural e Urbano", por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA".

Artigo 1º
(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural)

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**
A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).
Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município (primeiro outorgante).

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas.

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**
A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).
Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas nas datas planeadas;

- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: **Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais **superior a 15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa "EHATB, EIM, SA", caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais superior a **5%** e inferior a **15%** dos valores planeados;
- **Prestação muito eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planeados.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural)

Indicador de resultado: **desvio de custo real das ações face ao estimado:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.

A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa "EHATB, EIM, SA" e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

CONTRATO-PROGRAMA
MINUTA

Entre: MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR, pessoa coletiva n.º 506 810 267, com sede na Rua Dr. Henrique Botelho, em VILA POUCA DE AGUIAR, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, Ana Rita Ferreira Dias Bastos, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante;_____

E _____

"EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA", com sede na Rua Dom Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos senhores Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves e João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por "EHATB, EIM, S.A" ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A "EHATB, EIM, SA" reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da "EHATB, EIM, SA", por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da "EHATB, EIM, SA", corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no

âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da "EHATB, EIM, SA", procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação._____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela "EHATB, EIM, SA", apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa._____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega._____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de .... de ..... de 2025, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, *ex vi* do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A", emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1º
(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à "EHATB, EIM, SA", no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da "EHATB, EIM, SA", no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º
(Missão)

1- A "EHATB, EIM, SA", tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela "EHATB, EIM, SA", correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal (primeiro outorgante), nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. ___

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a

promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa "EHATB, EIM, SA". _____

4- O Município (primeiro outorgante) monitorizará o cumprimento pela empresa "EHATB, EIM, SA" da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A "EHATB, EIM, SA", para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização._____

3- A "EHATB, EIM, SA", adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados._____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____

a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão;_____

b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____

c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____

d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações;_____

e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____

f) Reportar ao Município (primeiro outorgante) a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º

(Informações)

1- A "EHATB, EIM, SA", informará periodicamente o município (primeiro outorgante) da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____

2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos._____

CAPÍTULO II

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 6º

(Âmbito)

1- A "EHATB, EIM, SA", procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a "EHATB, EIM, SA", venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa "EHATB, EIM, SA", representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela "EHATB, EIM, SA", por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a "EHATB, EIM, SA", atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

2- A "EHATB, EIM, SA", concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município (primeiro outorgante). _____

CAPÍTULO III

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 8º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a "EHATB, EIM, SA", apresente no ano de 2026, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa "EHATB, EIM, SA" e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____

Artigo 9º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município (primeiro outorgante) atribuir à "EHATB, EIM, SA", subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou comparticipações públicas. _____

Artigo 10º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa "EHATB, EIM, SA", pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 11º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____

b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____

c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 12º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência:_____

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; _____

Artigo 13º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal (primeiro outorgante) e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. ____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal (primeiro outorgante). _____

3- A "EHATB, EIM, SA" fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade._____

Artigo 14º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de

documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo.

Artigo 15º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa.

Artigo 16º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 17º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte.

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada.

Ribeira de Pena, ... de ..... de 2025.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

_____

Ana Rita Ferreira Dias Bastos

SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)

_____

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

_____

João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho

ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de VILA POUCA DE AGUIAR, ao abrigo do presente contrato-programa, de "Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal", mediante a execução dos projetos e ações previstas no quadro da atividade a seguir mencionada.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento da atividade mencionada.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE VILA POUCA DE AGUIAR	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	TOTAL
2026	**600 000,00 €**	**600 000,00 €**

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito da atividade constante do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção do desenvolvimento urbano e rural	Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais	1. "Feira Económica do concelho Aguiarense" 2. "Festas da Vila e do concelho de Vila Pouca de Aguiar"; 3. "Feira do Mel"; 4."Feira das Cebolas"; 5. "Vila Natal"	Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a

			prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.

ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, relativos à atividade de "Promoção do Desenvolvimento rural e Urbano", por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA".

Artigo 1º
(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural)

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**
A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).
Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município (primeiro outorgante).

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas.

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**
A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).
Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas nas datas planeadas;

- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: **Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais **superior a 15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa "EHATB, EIM, SA", caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais superior a **5%** e inferior a **15%** dos valores planeados;
- **Prestação muito eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planeados.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural)

Indicador de resultado: **desvio de custo real das ações face ao estimado:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.

A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa "EHATB, EIM, SA" e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

CONTRATO-PROGRAMA
MINUTA

Entre: MUNICÍPIOS DE BOTICAS, CHAVES, MONTALEGRE, RIBEIRA DE PENA, VALPAÇOS E VILA POUCA DE AGUIAR, pessoas coletivas, respetivamente, n.º 506 886 964, 501 205 551, 506 149 811, 506 818 098, 506 874 320 e 506 810 267, neste contrato legalmente representados pelos seus Presidentes, respetivamente, António Guilherme Forte Leres Pires, Nuno Vaz Ribeiro, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, Jorge Manuel da Mata Pires e Ana Rita Ferreira Dias Bastos, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designados "municípios" (primeiros outorgantes) ou Primeiros Outorgantes;

E

"EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA", com sede na Rua Dom Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores Nuno Vaz Ribeiro e Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por "EHATB, EIM, S.A" ou Segundo Outorgante;

Considerando que:

1. A "EHATB, EIM, SA", é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes.

2. A "EHATB, EIM, SA" reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____

3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da "EHATB, EIM, SA", por eles repartido de forma igualitária. _____

4. O objeto da "EHATB, EIM, SA", corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes actividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da "EHATB, EIM, SA", procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação._____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela "EHATB, EIM, SA", apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa._

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes

de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente).

8. A existência de projetos e ações, de âmbito intermunicipal, de promoção do desenvolvimento local e regional da área territorial de atuação da "EHATB, EIM, SA" interessando a sua execução a vários dos Municípios acionistas, inseridas num objetivo que lhes é transversal e comum de dinamização do desenvolvimento económico-social do Alto Tâmega, como sejam, a organização e participação em feiras, workshops, congressos, seminários ou outros certames análogos, nacionais ou internacionais, de campanhas de promoção e divulgação dos fatores de atratividade da região, dos seus serviços e produtos regionais, ou de outras ações relevantes para aquele desenvolvimento, e a que cumpre dar concretização.
9. As ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade dos Municípios e do Alto Tâmega.
10. As Assembleias Municipais dos "Municípios" nas suas sessões de .... de dezembro (Valpaços), ... de dezembro (Chaves), ... de dezembro (Boticas e Vila Pouca de Aguiar) e ..... de dezembro (Montalegre e Ribeira de Pena), e sob proposta das respetivas Câmaras Municipais aprovaram o presente contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, *ex vi* do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto.
11. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A", emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do presente contrato-programa.

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º
(Objeto)

1- O presente contrato-programa determina, concretiza e específica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à "EHATB, EIM, SA", no quadro do seu objecto social e no âmbito da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito inter-municipal.

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da "EHATB, EIM, SA", no cumprimento do presente contrato-programa.

Artigo 2º
(Missão)

1- A "EHATB, EIM, SA", tem por missão a execução de projetos e ações constantes do anexo ao presente contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente e eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações.

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela "EHATB, EIM, SA", correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar às Câmaras Municipais dos "Município" (primeiros outorgantes), nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto.

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa "EHATB, EIM, SA".

.4- Os "Municípios" (primeiros outorgantes) monitorizarão o cumprimento pela empresa "EHATB, EIM, SA" da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no presente contrato-programa.

Artigo 3º
(Atos procedimentais)

1- A "EHATB, EIM, SA", para efeitos da execução do presente contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos "Municípios" (primeiros outorgantes).

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das ações inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização.

3- A "EHATB, EIM, SA", adotará na execução dos objectivos sectoriais previstos no presente contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados.

Artigo 4º
(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe está atribuído:

a) Dar cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes às ações a executar;

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de por em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada ação.

2- Constituem obrigações específicas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objectivos sectoriais a executar:

a) Proceder à locação, aquisição de bens ou serviços ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão;

b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos;

c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações;

d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução das ações;

e) Proceder à receção dos fornecimentos, locação ou prestações de serviços executadas em cumprimento do contrato-programa;

f) Reportar aos Municípios (primeiros outorgantes) a informação prevista no artigo seguinte.

Artigo 5º
(Informações)

1- A "EHATB, EIM, SA", informará periodicamente os "Municípios" (primeiros outorgantes) da evolução na execução dos diferentes projetos e ações, do resultado da sua atuação e, sempre que estes últimos o solicitem, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à execução das ações previstas no presente contrato-programa.

2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto.

CAPÍTULO II
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 6º
(Âmbito)

1- A "EHATB, EIM, SA", procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no anexo a este presente contrato-programa, integradas num objetivo setorial da empresa "EHATB, EIM, SA", representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional.

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela "EHATB, EIM, SA", por recurso às receitas próprias, mais

propriamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º
(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do presente contrato-programa a "EHATB, EIM, SA", atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas.

2- A "EHATB, EIM, SA", concluída cada uma das ações identificadas no anexo ao presente contrato-programa, remeterá um relatório final aos "Municípios" (primeiros outorgantes).

CAPÍTULO IV
OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 8º
(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a "EHATB, EIM, SA", apresente no ano de 2026, período de vigência do presente contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012.

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa "EHATB, EIM, SA" e previstas no artigo 1º.

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão afetos à promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa.

Artigo 9º
(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de os "Municípios" atribuírem à "EHATB, EIM, SA", subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou comparticipações públicas.

Artigo 10º
(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e as ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa "EHATB, EIM, SA", pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes.

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto.

Artigo 11º
(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia:

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas;
b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas;
c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas.

Artigo 12º
(Indicadores de Eficiência)
(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência:

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado.

Artigo 13º
(Supressão ou adicionamento de ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e/ou ações, bem como a sua supressão, previstos no anexo ao presente contrato-programa, ficam necessariamente sujeitos a aprovação prévia por parte das Câmaras Municipais dos municípios acionistas, e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa.

2- A "EHATB, EIM, SA", fica desde já autorizada a proceder à redistribuição e reclassificação, entre os projetos e ações previstas no anexo ao presente contrato-programa, ou em cada uma delas, das verbas que venham a estar orçamentadas para a sua execução, desde que para a prossecução dos objetivos programáticos do referido contrato-programa não seja excedido o montante global nele previsto.

Artigo 14º
(Alterações ao contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do presente contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente Contrato-Programa.

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente Contrato-Programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo.

Artigo 15º
(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do presente contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa.

Artigo 16º
(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 17º
(Vigência)

O presente contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O presente Contrato-Programa, em dezassete páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada._____

Ribeira de Pena, __ de de 2025.

PRIMEIROS OUTORGANTES

Município de BOTICAS

_____

Município de CHAVES

_____

Município de MONTALEGRE

_____

Município de RIBEIRA DE PENA

_____

Município de VALPAÇOS

_____

Município de VILA POUCA DE AGUIAR

_____

SEGUNDO OUTORGANTE

EHATB, EIM, SA

Administradores

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho

ANEXO

1. No presente anexo apresentam-se as ações ligadas ao desenvolvimento local e regional a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, ao abrigo do presente contrato-programa, de "Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal", celebrado com esta empresa pelos Municípios acionistas de BOTICAS, CHAVES, MONTALEGRE, RIBEIRA DE PENA, VALPAÇOS E VILA POUCA DE AGUIAR, mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros daquela atividade a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das ações mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA MUNICÍPIOS DE BOTICAS, CHAVES, MONTALEGRE, RIBEIRA DE PENA, VALPAÇOS E VILA POUCA DE AGUIAR	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL	TOTAL
2026	**100 000,00 €**	**100 000,00 €**

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito da atividade constante do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal	Valorização/Capacitação do território	1. Concurso de ideias – Empreender no Alto Tâmega e Barroso 2. Gala do Empreendedorismo e das empresas do Alto Tâmega e Barroso	Potenciação e promoção do Alto Tâmega e Barroso e da sua envolvência, tendo em vista: - o Enquadramento estratégico da missão da empresa em instrumentos de planeamento; - Valorização e divulgação dos produtos e dos valores da gastronomia, dos costumes e tradições, da sedução da natureza, com as paisagens e montanhas desta região, permitindo a prática de atividade física ao ar livre; - Aumento da competitividade; - Criação de fatores proporcionadores de atratividade, visando-se a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região; - Animação da economia local e melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento; - Promoção internacional do Alto Tâmega e Barroso como âncora do turismo.
	Participação em feiras, seminários, congressos e workshops	Congresso/ Conferência	
	Campanhas de Promoção do Alto Tâmega e Barroso	Difusão/ Divulgação do Alto Tâmega e Barroso	

ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, relativos à atividade de "Promoção do Desenvolvimento rural e Urbano", por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA".

Artigo 1°

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**
A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos municípios no contrato-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos municípios.
Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação dos municípios.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas.

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**
A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos municípios no contrato-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos municípios.
Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos municípios.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: **Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais **superior a 15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa "EHATB, EIM, SA", caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais superior a 5% e inferior a **15%** dos valores planeados;
- **Prestação muito eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planeados.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **desvio de custo real das ações face ao estimado:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos municípios no contrato-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos municípios.

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.

A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa "EHATB, EIM, SA" e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

ANEXO X - PARECER ROC

RSM & Associados - Sroc, Lda
Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)
T: +351 213 553 550 E: geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 E: geral.porto@rsmpt.pt
www.rsmpt.pt

PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

Introdução

Nos termos do artigo 25.º, número 6, alínea j), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional da EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, E.I.M., S.A. (a Entidade), relativos ao período de 2026, que compreendem o "Plano de Atividades e Orçamento 2026" (PAO), que inclui, designadamente, os denominados, o Plano de Atividades, o Orçamento Anual, o Orçamento de Tesouraria, o Plano Anual de Investimentos e o Balanço e a Demonstração de Resultados previsionais, incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos ao longo dos diferentes capítulos que integram os referidos instrumentos de gestão previsional.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. Estes Instrumentos de Gestão Previsional são preparados nos termos exigidos pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional; (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Matérias relevantes a enfatizar

O modelo de projeções financeiras que suporta os instrumentos de gestão previsional em apreciação, tem como ano base previsões financeiras para o exercício de 2025. Consequentemente, a sua construção exigiu estimar, de acordo com a informação disponibilizada pelo Conselho de Administração, o resultado líquido e os saldos de balanço reportados a 31 de dezembro de 2025. Nestas circunstâncias, poderão ser diferentes os fluxos financeiros previstos, nomeadamente devido ao impacto das diferenças entre os saldos de balanço estimados e os saldos finais apurados.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING

RSM & Associados - Sroc, Lda é uma firma independente, membro da RSM International. RSM International é a denominação de uma rede internacional de entidades jurídicas independentes que prestam serviços profissionais de contabilidade e consultadoria. RSM International não corresponde, em qualquer jurisdição, a uma entidade legalmente reconhecida.

Inscrição na Lista dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 21 | Inscrição na lista de Auditores da CMVM sob o nº 20161380
NIPC 501 612 131 | Capital Social 144.000€

A informação previsional em apreço, como se refere no "Plano de Atividades" e no "Orçamento", tem por pressuposto, tal como nos exercícios anteriores, no âmbito de contratos programa a celebrar entre a Entidade e os Municípios acionistas, a transferência de resultados previsionais positivos obtidos em 2026 na atividade de produção de energia, no montante global de 4.538.277 euros (incluindo pessoal afeto da Entidade, no montante de 238.277 euros, e donativos a atribuir, no montante de 600.814 euros), para atividades de desenvolvimento local e regional, tornando-as, assim, financeiramente sustentáveis.

A transferência de resultados previsionais em causa, representa 56,67% do total de rendimentos previstos (Anexo II do PAO) e 57,54% dos gastos previsionais a incorrer (Anexo IV do PAO).

Os contratos programa a celebrar com os Municípios para 2026, no valor global de 3.699.186 euros, foram objeto de pareceres prévios, por nós emitidos em 3 de dezembro de 2025, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.

As vendas previstas para 2026, apresentam-se inferiores em 270.867 euros, em relação às vendas de energia que foram orçadas para 2025. Apesar de o critério de cálculo da produção ser consistente com o utilizado nos anos anteriores, tal como se refere nos pontos 4.1 e 6.1 do PAO, a Entidade deixou de obter uma "tarifa garantida", passando a utilizar a "tarifa de mercado".

Conclusão e opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicados. Além disso, em nossa opinião, as demonstrações financeiras prospetivas estão devidamente preparadas com base nos pressupostos e apresentadas numa base consistente com as políticas contabilísticas normalmente adotadas pela entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística adotado em Portugal.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 12 de dezembro de 2025

RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC nº 622)
registado na CMVM com o nº 20160268

RSM & Associados - Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)
T: +351 21 3553 550 E: geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO

SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Boticas.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Boticas, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2026, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente a "XXVIII Feira Gastronómica do Porco", o "Desfile de Moda Boticas Fashion", as "Festas do concelho de Boticas em honra de Nossa Senhora da Livração", o "Festival da Juventude" e o "Festival do Emigrante".

- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, designadamente a ampliação e beneficiação do Largo do Cruzeiro, em Bobadela, conforme projeto que é suportado por orçamentação genérica de gastos previsionais.

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou comparticipações públicas por parte do Município de Boticas. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 600.000 (seiscentos mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato bem como uma proposta dos instrumentos de gestão previsional apresentada pela Entidade, para o mesmo período, sujeita a aprovação, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

RSM & Associados - Sroc, Lda é uma firma independente, membro da RSM International. RSM International é a denominação de uma rede internacional de entidades jurídicas independentes que prestam serviços profissionais de contabilidade e consultadoria. RSM International não corresponde, em qualquer jurisdição, a uma entidade legalmente reconhecida.

Inscrição na Lista dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 21 | Inscrição na lista de Auditores da CMVM sob o nº 20161380
NIPC 501 612 181 | Capital Social 144 000€

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 3 de dezembro de 2025

RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC nº 622)
registado na CMVM com o nº 20160268

RSM & Associados - Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa(Sede)
T: +351 213553 550 E: geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO

SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Chaves.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Chaves, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2026, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana através do projeto beneficiações/requalificações, designadamente a pavimentação da Estrada da Sobreira, a pavimentação de rua em Sanfins da Castanheira e a pavimentação de troço entre Moreiras e Matosinhos

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou comparticipações públicas por parte do Município de Chaves. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 599.186,20 euros (quinhentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e seis euros e vinte cêntimos).

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato bem como uma proposta dos instrumentos de gestão previsional apresentada pela Entidade, para o mesmo período, sujeita a aprovação, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato bem como uma proposta dos instrumentos de gestão previsional apresentada pela Entidade, para o mesmo período, sujeita a aprovação, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING

RSM & Associados - Sroc, Lda é uma firma independente, membro da RSM International. RSM International é a denominação de uma rede internacional de entidades jurídicas independentes que prestam serviços profissionais de contabilidade e consultadoria. RSM International não corresponde, em qualquer jurisdição, a uma entidade legalmente reconhecida.

Inscrição na Lista dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 21 | Inscrição na lista de Auditores da CMVM sob o nº 20161380
NIPC 501 612 181 | Capital Social 144 000€

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 3 de dezembro de 2025

RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC nº 622)
registado na CMVM com o nº 20160268

RSM & Associados - Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)
T: +351 21 3553 550 E: geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO

SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Montalegre.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Montalegre, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2026, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente a "Festa da Juventude" e a "Festa do Dia do Emigrante".

- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana através do projeto beneficiações/pavimentações, designadamente a beneficiação de arruamentos na União das Freguesias de Venda Nova e Pondras, a beneficiação de arruamento em Torgueda, a beneficiação de arruamento em S. Lourença e a beneficiação de acesso a Azevedo.

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou comparticipações públicas por parte do Município de Montalegre. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 600.000 euros (seiscentos mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato bem como uma proposta dos instrumentos de gestão previsional apresentada pela Entidade, para o mesmo período, sujeita a aprovação, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING

RSM & Associados - Sroc, Lda é uma firma independente, membro da RSM International. RSM International é a denominação de uma rede internacional de entidades jurídicas independentes que prestam serviços profissionais de contabilidade e consultadoria. RSM International não corresponde, em qualquer jurisdição, a uma entidade legalmente reconhecida.

Inscrição na Lista dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 21 | Inscrição na lista de Auditores da CMVM sob o nº 20161380
NIPC 501612181 | Capital Social 144.000€

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 3 de dezembro de 2025

RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC nº 622)
registado na CMVM com o nº 20160268

RSM & Associados - Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa(Sede)
T: +351 21 3553 550 E: geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO

SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Ribeira de Pena.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Ribeira de Pena, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2026, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente, a "Padroeira do concelho - Senhora da Guia" e a "Feira do Linho e Festa da Vila".

- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, através do projeto beneficiação e requalificação de equipamentos, designadamente Urbanizações e Pavimentações no Município – Rua da Fonte Seixa, em Lamas".

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou comparticipações públicas por parte do Município de Ribeira de Pena. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 600.000 (seiscentos mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato bem como uma proposta dos instrumentos de gestão previsional apresentada pela Entidade, para o mesmo período, sujeita a aprovação, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING

RSM & Associados - Sroc, Lda é uma firma independente, membro da RSM International. RSM International é a denominação de uma rede internacional de entidades jurídicas independentes que prestam serviços profissionais de contabilidade e consultadoria. RSM International não corresponde, em qualquer jurisdição, a uma entidade legalmente reconhecida.

Inscrição na Lista dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 21 | Inscrição na lista de Auditores da CMVM sob o nº 20161380
NIPC 501 612 181 | Capital Social 144.000€

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 3 de dezembro de 2025

RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC nº 622)
registado na CMVM com o nº 20160268

RSM & Associados - Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)
T: +351 21 3553 550 E: geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO

SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Valpaços.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Valpaços, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2026, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente a "Feira do Fumeiro", a "Feira do folar", "Valpaços Cidade Bio", "Valpaços Quartas na Praça", a "Feira Franca", "Festas da Cidade", a "Feira da Castanha" e a "Feira de Natal".

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou comparticipações públicas por parte do Município de Valpaços. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 600.000 (seiscentos mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato bem como uma proposta dos instrumentos de gestão previsional apresentada pela Entidade, para o mesmo período, sujeita a aprovação, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING

RSM & Associados - Sroc, Lda é uma firma independente, membro da RSM International. RSM International é a denominação de uma rede internacional de entidades jurídicas independentes que prestam serviços profissionais de contabilidade e consultadoria. RSM International não corresponde, em qualquer jurisdição, a uma entidade legalmente reconhecida.

Inscrição na Lista dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 21 | Inscrição na lista de Auditores da CMVM sob o nº 20161330
NIPC 501612 181 | Capital Social 144 000€

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 3 de dezembro de 2025

RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC nº 622)
registado na CMVM com o nº 20160268

RSM & Associados - Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa(Sede)
T: +351 21 3553 550 E: geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO

SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Vila Pouca de Aguiar.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Vila Pouca de Aguiar, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2026, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente a "Feira Económica do concelho Aguiarense", as "Festas da Vila e do concelho de Vila Pouca de Aguiar", a "Feira do Mel", a "Feira das Cebolas" e a "Vila Natal".

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou comparticipações públicas por parte do Município de Vila Pouca de Aguiar. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 600.000 (seiscentos mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato bem como uma proposta dos instrumentos de gestão previsional apresentada pela Entidade, para o mesmo período, sujeita a aprovação, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING

RSM & Associados - Sroc, Lda é uma firma independente, membro da RSM International. RSM International é a denominação de uma rede internacional de entidades jurídicas independentes que prestam serviços profissionais de contabilidade e consultadoria. RSM International não corresponde, em qualquer jurisdição, a uma entidade legalmente reconhecida.

Inscrição na Lista dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 21 | Inscrição na lista de Auditores da CMVM sob o nº 20161380
NIPC 501 612 181 | Capital Social 144.000€

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 3 de dezembro de 2025

RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC nº 622)
registado na CMVM com o nº 20160268

RSM & Associados - Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)
T: +351 21 3553 550 E: geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO

SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com os seis Municípios acionistas (Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar), nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. Tal contrato-programa, de natureza intermunicipal, estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2026, ligados à promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, na área da sua intervenção social, à imagem de anos anteriores a saber:

Valorização/Capacitação do território (Concurso de ideias – Empreender no Alto Tâmega e Barroso e Gala do empreendedorismo e das empresas do Alto Tâmega e Barroso); Participação em feiras, seminários, congressos e workshops (Congresso/Conferência); Campanhas de promoção do Alto Tâmega e Barroso (Difusão/Divulgação do Alto Tâmega e Barroso).

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou comparticipações públicas por parte dos Municípios. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 100.000 (cem mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato bem como uma proposta dos instrumentos de gestão previsional apresentada pela Entidade, para o mesmo período, sujeita a aprovação, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING

RSM & Associados - Sroc Lda e uma firma independente, membro da RSM International. RSM International e a denominação de uma rede internacional de entidades juridicas independentes que prestam servicos profissionais de contabilidade e consultadoria. RSM International não corresponde em qualquer jurisdição, a uma entidade legalmente reconhecida.

Inscrição na Lista dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 21 | Inscrição na lista de Auditores da CMVM sob o nº 20161380
NIPC 501612 181 | Capital Social 144 000€

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 3 de dezembro de 2025

RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC nº 622)
registado na CMVM com o nº 20160268